SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2015

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 9.315/15 de 23 de setembro 2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve modificação referente ao pregão eletrônico n.º 79/2015 no anexo I item 1, do edital ou seja:

ONDE SE LÊ:

ESPECIFICAÇÃO

CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, NOVA CHASSI E EIXOS REFORÇADOS, CAPACIDADE MINIMA DE 6,0 TONELADAS E COM NO MINIMO 7,0 M³, EQUIPADA COM CARROCEREIA EM MADEIRA, PLASTICA PINTADA COM LUMINOSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CONTRAN, COM DOIS EIXOS, RODAS COM PNEUS NOVOS, EQUIPADA COM CILINDRO TELESCOPIO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS, POSSIBILIDADE DE ABERTURA LATERAL, BICA GRANELEIRA NA TAMPA TRASEIRA, CUJA ABERTURA É AUTOMATICA ACIONADA PELA ELEVAÇÃO DA CARROCERIA, COM ENGATE NA TRAZEIRA, FREIOS E CILINDRO DE DUPLA AÇÃO. PNEUS 900X20. GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA.

Recebimento de proposta a partir das 10h:00min. do dia 17/08/2015, data para Abertura de Propostas a partir das 10h:00min. do dia 28/08/2015 e inicio da sessão Pública: dia 28/08/2015 às 10h:01min., horário de Brasília - DF, local www.bll.org.br.

LEIA-SE:

CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, NOVA CHASSI E EIXOS REFORÇADOS, CAPACIDADE MINIMA DE 6,0 TONELADAS E COM NO MINIMO 7,0 M³, EQUIPADA COM CARROCEREIA EM MADEIRA, PLASTICA PINTADA COM LUMINOSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CONTRAN, COM DOIS EIXOS, RODAS COM PNEUS NOVOS, EQUIPADA COM CILINDRO TELESCOPIO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS, POSSIBILIDADE DE ABERTURA LATERAL, RODADO DUPLO COM ENGATE NA TRAZEIRA, FREIOS E CILINDRO DE DUPLA AÇÃO. PNEUS 900X20. GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA.

Recebimento de proposta a partir das 10h:00min. do dia 02/12/2015, data para Abertura de Propostas a partir das 10h:00min. do dia 15/12/2015 e inicio da sessão Pública: dia 15/12/2015 às 10h:01min., horário de Brasília - DF, local www.bll.org.br.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** (site oficial) e **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min. (Horário de Rondônia), por meio do telefone: (69) 3641- 2818, através do e-mail **cplaltaflorestaro@hotmail.com** ou na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, situada á Av. Nilo Peçanha, n.º 4513 – Bairro: Redondo, Cep: 76954-000, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de novembro de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5539E4B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 764/FMAS/2015 - EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 019/FMAS/2015
Processo nº: 764/FMAS/2015
Pregão Eletrônico nº 044/FMAS/2015
Detentor: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Fornecedores: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material de expediente, material processamento de dados, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, tecidos e aviamentos e material elétrico), para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/11/2015**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris - Detentor
Mailce Jurelo – Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP - Fornecedores
Obs: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C0B5665F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.716/2015

DECRETO Nº. 11.716 de 26 de novembro de 2015.

"EXONERA ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atenção ao Memorando n.º102/2015 – PMA/SEMGOV,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05-A, a senhora VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/11/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:668D62FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes – INOVAÇÃO EIRELLI - ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis a serem utilizados na Cozinha Industrial, para atender as necessidades desta Cozinha Industrial no que tange a Rede Hospitalar durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4638/SEMPOG/2014, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR R$ 4.071,00 (Quatro mil setenta e um reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6694/SEMSAU/2015

Ariquemes – RO, 17 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6BC68386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2015
PROCESSO N° 9242/SEMPOG/2015 3º PUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS, ASSIM COMO SERVIÇO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR AS METODOLOGIAS E MECANISMOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL, ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS E SERVIÇOS, conforme edital, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 1.650.666,66, conforme NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 056/2015, às fls. 414/415. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 201/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/12/2015 até às 10h00min. do dia 11/12/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 11/12/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site
www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2015.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:60163970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 008/PMB/2015

PROCESSO Nº: 847/SEMOSP/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: S.B RODRIGUES & CIA LTDA-ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADITIVO DE VALOR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 15.452.1008.2010.000 – 3.3.90.39.00
FICHA: 075
VALOR: R$ 128.895,76 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30.03.2016

PUBLICADO NO MURAL: 25.11.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:79EA3156

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **I. MEISSSEN-ME, CNPJ nº 15.749.688/0001-84** a proposta no valor de **R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **SOUZA E SILVA COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAG. LTDA-ME CNPJ 19.741.364/0001-50,** a proposta no valor de R$ 4.471,94 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), **através do Pregão Eletrônico 070/2015, Processo 1-1230/SEMUSA/2015** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7BE3F9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse do dia 28 de Outubro de 2015 e não atenderam á convocação no prazo previsto. Conforme preconiza o item 2.1 do edital do Concurso Público 001/2013/PMC/SEMAD/RO e em conformidade com a Lei 2.735/PMC/2010,§ 3º, os referidos candidatos foram automaticamente excluídos do Processo do concurso público, perdendo assim suas respectivas vagas:

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
34°	015.359	1	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	BRAÇAL (declaração Desistência)
4º	001.386	2	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Cozinheira

Cacoal, 30 de Novembro de 2015.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8A09A7A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso nº 363.726-39/2011 – Implantação de Praça dos Esportes e da Cultura no Bairro Parque Fortaleza.	Ministério da Cultura/CAIXA	30.254,39	26/11/2015	CEF/ 1823/ 647115-0

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5FBB60E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 PROCESSO Nº 5338/GLOBAL/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RECAPAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, SUPERFICIAL, OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E ACESSIBILIDADE DE PEDESTRES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**.** Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXIII, Nº 2397 de 26/10/15, p.10, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VII, Nº 1565, p. 13, de 26/10/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2809, p. 84 de 26/10/2015, Diário Oficial da União nº 204, p. 208 de 26/10/2015, mural da prefeitura em 23/10/2015, site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br em 26/10/2015 e SIGAP/TCE-RO em 27/10/2015, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública da Concorrência Pública supracitada agendada para o dia 14/12/2015 às 08h30, por tempo indeterminado conforme decisão do TCE/RO DM-GCPCN-TC157/15. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4A09CB7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
COMUNICADO COMISSÃO PROCESSANTE RESOLUÇÃO 08/CMC/2015

COMUNICADO

A Comissão Processante – CP, criada através da Resolução 08/CMC/15, de acordo com os termos do art. 23 XIII e art. 42 e 45 do Regimento Interno, arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, aprovada durante a 29ª Sessão Ordinária, formada pelos Vereadores Pedro Antônio Ferrazin, Presidente, Donizete Souza da Silva, Relator e Adailton Antunes Ferreira, Membro, criada com a finalidade de apurar denúncia por Infração Político Administrativa contra Maria Aparecida Simões, pelo seu relator, COMUNICA que serão realizadas as oitivas das testemunhas de defesa arroladas no processo Nº 123/15, a serem realizadas nos dias 02, 03 e 10 de dezembro de 2015 na sala de multi-uso da Câmara Municipal de Cacoal, situada na Rua Presidente Médici N° 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo, na seguinte ordem: Draª. Fabiana May, dia 02/12/2015, às 09:00 horas; Dr. Arismar Araújo, dia 02/12/2015, às 10:00 horas; Francisco Xavier Gomes, dia 02/12/2015, às 11:00 horas; Edalmo Vinhat, dia 02/12/2015, às 12:00 horas; Rosenilda Ferreira, dia 03/12/2015, às 11:00 horas; Raimundo Nonato Soares, dia 10/12/2015, às 09:00 horas; Maria Edna Mota, dia 10/12/2015, às 10:00 horas.

DONIZETE SOUZA DA SILVA
Relator da Comissão Processante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8D11B339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO002/2015

PARTES: Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA;**
Contratado: **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: Tem por finalidade o**O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA QUE PERMITA ENVIAR OS DADOS CONSOLIDADOS DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DOS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2014.**

VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE ENTEGA: 30 dias, podendo ser prorrogado.

GESTOR: Secretaria de Administração e Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0002.2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0FAE5052

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015

TESTE SELETIVO 001/2015
PROCESSO N. 1048/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: IVAM CARLOS HERMES
OBJETO: PSICOLOGO - SEMAS
VALOR MENSAL: R$ 2.724,30(dois mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.**
PRAZO: 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de novembro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C48A07A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 134/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor CID SENN."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder a Prorrogação do beneficio de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidor* **CID SENN**, *efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 20/11/2015 e término em 19/12/2015, conforme processo do IPECAN* ***nº. 098/2015****, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de Novembro de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:ECE3FCA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 133/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor FIRMINO GAVENDA."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015 - GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder a Prorrogação do Benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* **FIRMINO GAVENDA**, *efetivo no cargo de* ***Motorista,*** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde , com remuneração integral a partir de 28/11/2015 e término em 26/02/2016,conforme processo do IPECAN* ***nº. 061/2013****, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de Novembro de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015- GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:19CCB61D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 132/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão de benefício de auxilio doença em favor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS ."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* ***Adenilson Alves Dos Santos****, efetivo no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/11/2015 e término em 20/01/2016, conforme processo do IPECAN nº. 0108/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de Novembro de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E31FFD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/SEMEDE/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital para participar da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. **008/CPL/2015**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDE,** que a sessão inicial de abertura do certame que havia sido aprazada para o **Dia 30/11/2015, as 09: 00h, será ADIADA para o Dia 04/12/2015, as 09:00 horas (horário local).**

Candeias do Jamari, RO 30 de novembro de 2015.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:69FD1AC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº677/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **SARUZA SILVA FERREIRA DA COSTA CAD. 9197** do Cargo efetivo de Medica Clinica Geral Plantonista, empossada em 04/03/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0B1BA0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES** portadora **RG nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado o Sr. **MAURI CAVALCANTE**, portador do CPF sob nº **085.263.622-91** e RG nº **21368 SSP/RO,** residente e domiciliada sito a Rua Porto Velho, nº 356 – Santa Letícia - município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 049/2013 de prestação de serviço de locação do imóvel localizado sito a **Rua Tancredo Neves, s/nº – Satélite,** no município de **Cadeias do Jamari,** Estado de **Rondônia**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, § 3º (valor) e cláusula quinta (prazo) do contrato nº 049/2013.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A vigência do Contrato nº 049/2013 será, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 03 de dezembro de 2015 até 02 de dezembro de 2016.

.

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor do contrato nº 049/2013 que é de 1.543,91 (Hum mil, quinhentos e qaurenta e três reais e noventa e um centavos), passará a ser de R$ 1.706,94 (Hum mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), obedecendo o § 3º da clásula quarta e em conformidade ao índice do IGP-DI que é de 10,56% (Dez vírgula cinquenta e seis por cento) em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Pobreza
PROJ/ATIV.: 2.042 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Próprios
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **novembro** de **2015.**

MAURI CAVALCANTE
CPF nº 085.263.622-91
Contratado

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Índices de reajuste do aluguel

Cálculo da variação de um período

A variação do índice IGP-DI (FGV) para o período de 01/11/2014 a 31/10/2015 é 10,5578%
(incluso as conversões de moeda).

IGP-DI (FGV)			
DATA	**ÍNDICE**	**PERCENTUAL**	**PERÍODO**
Ago/2015	1,0741	7,41%	de 08/2014 a 07/2015
Set/2015	1,0778	7,78%	de 09/2014 a 08/2015
Out/2015	1,0929	9,29%	de 10/2014 a 09/2015
Nov/2015	**1,1056**	**10,56%**	**de 11/2014 a 10/2015**

Fonte debit.com.br

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FCB1654

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES** portadora **RG nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a Sra. **QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO**, portadora do CPF sob nº **386.339.302-34** e RG nº **388.446 SSP/RO,** residente e domiciliada sito a Estrada do Rufatto s/nº - Paraíso das Acácias, área rural do município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 092/2010 de prestação de serviço de locação do imóvel localizado sito a **Rua Tancredo Neves, nº 1006 – Satélite,** no município de **Cadeias do Jamari,** Estado de **Rondônia**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato 092/2010 por mais 01 (um) mês, passando a vigir a partir de 01 de dezembro até 31 de dezembro de 2015

CLÁSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0211 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO:301 **–** Atenção Básica
PROGRAMA: 0023 – Candeias Humanizada
PROJ/ATIV.: 2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **novembro** de **2015.**

QUIDEMAR RODRIGUES MACHADO
CPF nº 386.339.302-34
Contratada

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeioto
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5A3C6759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE
5º BIM-2015 RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE CASTANHEIRAS , no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio da Prefeitura municipal de castanheiras na internet, por meio do endereço eletrônico http:// www.pmcastanheiras .ro.gov.br No Portal da Transparência a publicação do 5º bimestre/2015 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO da Prefeitura de Castanheiras, conforme portaria de nº 637 de 2 de outubro de 2012 da Secretaria doTesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas na contabilidade da Administração Pública Municipal.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomira Lopes de França
Código Identificador:1B4CC742

CPL
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, Centro – Cep: 76948-000, Inscrita no CNPJ: 63.761.969/0001-03, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM, em 27 de Outubro de 2015, a Licença de Instalação - LI para o Empreendimento denominado Implementação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua- Construção de Adutora e Expansão de Redes – área Urbana no Município de Castanheiras.

Castanheiras –28 de Novembro de 2015

ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS
Ger. de Convênios

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:A7EEC732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos para a ampliação dos Parques Infantis e Brinquedos para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e as Creches Municipais, com Recursos Salário Educação. Valor Estimado em R$ 58.405,09 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos).** Processo Administrativo Nº. 3076/2015. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 15 de Dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Quinta Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e na Sexta Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 30 de Novembro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5845F154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Casa Acolhedora de Cerejeiras, durante o terceiro quadrimestre de 2015, com Recursos Convênios. Valor Estimado em R$ 7.893,23 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).** Processo Administrativo Nº. 2837/2015. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Quinta Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e na Sexta Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 30 de Novembro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9D6B7DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 250/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de internet com sistema de comunicação PTP, com frequência licenciada de no mínimo 5 GHZ, (5745 a 5830 MHZ) com antenas de 28 DBI de ganho e com faixa de canais entre 20–40 MHZ, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 208/15, Proc. Adm. Nº 1480/2015
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39-57 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS
VALOR: R$ 2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais)
DO PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2015

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:82613B8C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1177/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento Registro de Preços, Sistema AUDATEX, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** conforme pedido nº 2.646/15, no valor de R$ 7.919,28, para peças e pedido nº 2.647/15, no valor de R$ 2.089,16 (dois mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para serviços, perfazendo o valor total de R$ 10.008,44 (dez mil e oito reais e quarenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,30 de novembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6B4828E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1429/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 65/2015, para a empresa **CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO,** nos itens : 03, 05, 07, 08, 12, 13, 16, 18 a 20, 23 a 25,27 ,32, 33, 35 a 40, com o valor de R$ 970,30(novecentos e setenta reais e trinta centavos), e **VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA-ME,** nos itens: 01, 02, 04, 06, a 11, 14, 15, 17, 21, 22, 26, 28, a 31 e 34, com valor de R$ 468,07(quatrocentos e sessenta oito reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.438,46 (um mil quatrocentos e trinta oito reais e quarenta seis centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,30 de novembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:AE25206C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 918/2015**, que originou o **Pregão Presencial nº 31/CPLM/2015**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de um Aparelho Scanner, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Costa Marques**, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. O referido objeto, a empresa: **EMPRESA IJBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 10.793.947/0001-50,** sagrou-se vencedora da licitação, totalizando o valor de **R$ 6.195,00** (Seis mil cento e noventa e cinco reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 30 de Novembro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9B99C28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 332/2015**, que originou o **Pregão Presencial nº 32/CPLM/2015**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças de Reposição e serviços, para manutenção preventiva e corretiva nas Motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, através de registro de preços**, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. O referido objeto, a empresa: **LIDER MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 05.147.719/0001-73,** sagrou-se vencedora da licitação, totalizando o valor de **R$ 20.402,79** (Vinte mil quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 30 de Novembro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6BDBED42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO 005-2015 SUPLEMENTAÇÃO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações, remanejamento de saldo de dotações no orçamento desta Câmara Municipal, exercício financeiro de 2015 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica remanejada dotações no orçamento vigente no valor de R$111.429,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.0001.0000 – AÇÃO LEGISLATIVA
010101 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL (Valores expressos em reais)
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....16.000,00
31.90.13.00.00 – OBRIÇÕES PATRONAIS..... 2.500,00
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL..... 1.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA..... .11.500,00
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 12.000,00
TOTAL REMANEJAMENTO.....43.000,00

Art.2º - Para a cobertura da dotação acima fica anulada parcialmente as seguintes dotações:

01.031.0001.0001.0000 – AÇÃO LEGISLATIVA
010101 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL (Valores expressos em reais)
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....5.000,00
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO..... 2.000,00
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 36.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....43.000,00

Art. 3 º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 30 de novembro de 2015.

VER. DJALMA MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:7B6854EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final das Provas Objetivas, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 1º Constam no Anexo I deste Edital a lista e notas dos candidatos aos cargos de **níveis de ensino elementar/fundamental – ensino médio/médio técnico** em ordem de classificação final das provas objetivas para as vagas de ampla concorrência.

Art. 2º Constam no Anexo II deste Edital a lista e notas dos candidatos aos cargos de **nível superior** em ordem de classificação final para as vagas de ampla concorrência.

Art. 3° Consta no anexo III deste Edital a lista e notas dos candidatos em ordem de classificação final para os candidatos ás vagas destinadas às PNE`S (pessoas com necessidades Especiais).

Art. 4° Consta no anexo IV deste Edital as respostas dos recursos interpostos, tempestivamente, contra os Editais de resultados preliminares.

Art. 5° Com a publicação do presente Edital de resultado Final da Prova Objetiva os candidatos tornam-se cientes da futura publicação do Ediatl de Homologação de Resultado Final apenas para os cargos de **Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator Agrícola, Pedreiro, Borracheiro, Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ambulância,** uma vez que realizarão as provas práticas.

Art. 6° Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais quais a legalidade, publicidade e a isonomia, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existe nenhum recurso pendente de julgamento, e que o parecer da Comissão de Fiscalização do Concurso Público é favorável, fica **parcialmente HOMOLOGADO** o Concurso Público N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **exceto para os cargos de Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator Agrícola, Pedreiro, Borracheiro, Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Ambulância, que realizarão as provas práticas, conforme convocação a ser realizada futuramente, surtindo todos os efeitos legais.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 27 de Novembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:673B5D46

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015
PROCESSO Nº 4001/SEMSAU/2015
PEDIDO REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/SRP/2015
OBJETO: Formação de Registro de Preço de Combustíveis(Gasolina comum e Óleo diesel S10), para um período de 12 (doze) meses**.**

VALIDA ATÉ: 26 DE OUTUBRO DE 2016

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50.**

Item	Especificação	Und	Marca	Valor anterior registrado	Valor atualizado
001	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS BR	R$ 3,60	3,80
002	OLEO DIESEL S10	LTS	PETROBRAS BR	R$ 3,19	3,33

Defere-se e
registra-se
Publica-se

Espigão do oeste 24 de Novembro de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
Inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50
Representante
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
Qualificação- Sócio Proprietário
Fone- (69) 3535-3061

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:77C6A53F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação3

ERRATA

Pregão, forma ELETRONICA Nº 147/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5430/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É** : **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, valor estimado de R$ 248.277,34 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação . **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/12/2015** das 08h00 às 10h30 do dia **11/12/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/12/2015, às 11h00, horário de Brasília. Local; ONDE SE LÊ** www.bll.org.br**, LEIA – SE**
www.cidadecompras.com.br Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 30 de novembro 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:34357614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS 007/2015
REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de combustíveis, o valor estimado para eventual aquisição e de R$ 2.471.710,00. Proc. Admin. nº 1635/09/2015, que será realizada no dia 11/12/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à terça-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 30 de Dezembro de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:09601BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015
PROCESSO N.º 2200/2014 – CHEFIA DE GABINETE
(2ª chamada)

OBJETO: **Registro de Preços pelo prazo de (12) doze meses, para eventual e futura aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2015** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/12/2015** às **11:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2015** às **11:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2015** às **11:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 30 de Novembro de 2015.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5D52838E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1.877-15

PROCESSO Nº: 1.877-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMCET

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.536/15 da ***PROGEM***, nas folhas 24 a 25 do processo administrativo nº 1.877/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, na aquisição de material de Consumo tipo estrutura metálica para decoração natalina em caráter emergencial, conforme termo de referência nas folhas 03 e 04, recaindo a escolha na pessoa jurídica ***DIFERRO COMERCIO LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 19.533.154/0001-77, estabelecida na Avenida Mendonça Lima nº 840- Guajará-Mirim - RO***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 26 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:752CA2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.165-15

DECRETO Nº 9.165/GAB/PREF15
Guajará-Mirim (RO) 26 de novembro de 2015

ESTABELECE SUSPENSÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e
Considerando a necessidade da **SUSPENSÃO** e movimentação financeira, com o objetivo de manter a execução orçamentária, financeira e o equilíbrio das contas públicas para o encerramento do exercício de 2015 em conformidade com a legislação vigente;
Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101 - LRF, de 04 de maio de 2000 que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências";
Considerando o disposto no Artigo 39 da Lei Municipal n.1.715 de 02 de julho de 2014 - LDO que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras Providências";
Considerando ainda as recomendações apresentadas pelo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo quando da elaboração do Relatório referente ao 2º Quadrimestre deste exercício:

DECRETA

Art. 1º - **Fica SUSPENSO o** empenhamento de despesa no exercício de 2015, do Poder Executivo de Guajará Mirim – RO a serem custeadas com recurso próprio do Tesouro.
§ 1° - Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° - Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que demonstrado o saldo positivo no ato da contratação, juntamente com a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º- serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, a Secretária Municipal de Fazenda juntamente com o Departamento de Contabilidade e a controladoria Geral do município, **que adotarão medidas e procedimentos para a SUSPENSÃO de empenhos**, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas.

Art. 3º- Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 4º - O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei Municipal n. 347/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:7D9A4C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico n.º 014/2015 – Sistema de Registro de Preços n.º 007/2015, cujo objeto corresponde o registro de preços para eventual execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização, bem como bebedouros instalados nos imóveis de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE. O referido certame foi revogado pela autoridade competente, o Sr. João Adalberto Testa, em 27/11/2015. A motivação da decisão de revogação foi o risco de violação dos princípios da contratação vantajosa e da eficiência conforme justificativa da Comissão de Pregão, consulta jurídica e manifestação da Controladoria Geral do Município, que seguem anexas. Informamos ainda que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente data, para interposição do recurso cabível contra o ato de revogação, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea c da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente a este certame. Noticiamos, por fim, que o processo encontra-se disponível para vista dos autos aos interessados. A obtenção de vista, se desejada, deve ser solicitada à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Novembro de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1621/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:6BF97B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do Pregão Eletrônico n.º 023/2015 – Sistema de Registro de Preços n.º 013/2015 tendo por objeto o registro de preços para eventual execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização, instalados nos imóveis de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 329-05/2015
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2015 das 09h30min até o dia 14/12/2015 às 09h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2015 das 10h até as 11h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2015, com início às 12h.
LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 09h30min às 15h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754, email: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Novembro de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1621/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:8EEEC972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autos 3051/2015
Assunto: GERENCIAMENTO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Origem: SEMAS

Acatando a Justificativa de Contratação da Comissão Permanente de Licitação e, Parecer da Assessoria Jurídica e, ainda, encontrando – se p Processo nº 1-3051/2015, regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c os termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de dispensa, para a contratação do objeto solicitado e via de consequência, promover a celebração de Termo de Parceria entre o Poder Público e a parceira que já se encontra gerenciando o Lar da Criança e do Adolescente, qual seja Lions Clube de Jaru, Inscrito no CNPJ n.° para o exercício de 2.016, com o valor global estimado de R$ 291.600,00, (duzentos e noventa um mil e seiscentos reais), e na forma sugerida pelo COMAS às fls. 21/22, em especial por ser a única instituição existente no nosso município que atende a Legislação especifica e que possui experiência comprovada na área pretendida, nos moldes do quanto exige o objeto descrito dos autos e na Lei Federal 13.019/2014, e a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos, RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA. Publique-se na forma da Lei.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6AE2649E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.844GP/2.015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$796.084,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 045 - 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR.... 1.302,60
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 062 - 08.244.1004.2013.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL..... 14.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 071 - 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD.... 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 073 - 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 106 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 117.712,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 137 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP 110,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 268 - 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.... 51.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 276 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 212.009,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 281 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 282 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.250,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha: 284 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE
Ficha: 300 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 301 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S ".... 35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 303 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S ".... 5.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 313 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P..... 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 316 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.... 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 317 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P... 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 319 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P... 12.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 320 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P..... 18.250,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE
Ficha: 365 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... 8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 457 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 460 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.. 15.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 461 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.... 8.250,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 463 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V... 6.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA
Ficha: 023 - 04.122.0002.2007.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAM - 110,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 046 - 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR..... -45,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 047 - 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR.. -757,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 049 - 08.122.1004.2121.0000 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP.. -14.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 052 - 08.243.1007.2016.0000 PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL- PETI-..... -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 079 - 08.244.1004.2313.0000 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE. -10.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 113 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -650,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 114 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -946,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 115 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -4.822,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 121 - 20.122.1010.2292.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO..... -111.294,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 267 - 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU - -41.846,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 269 - 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 270 - 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE... -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 272 - 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.. -6.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 273 - 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 275 - 10.122.1001.2087.0000 DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... -2.653,56
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Ficha: 286 - 10.122.1001.2298.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - RP..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 288 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -6.250,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 290 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -6.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 291 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -16.142,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 292 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -1.758,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 296 - 10.301.1001.2074.0000 APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA " R. P "..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 297 - 10.301.1001.2079.0000 MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "..... -39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 299 - 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 302 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -52.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha: 304 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -10.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE
Ficha: 315 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P..... -18.250,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Ficha: 321 - 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P..... -17.759,08
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Ficha: 377 - 10.304.1001.2295.0000 CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL... -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 451 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -8.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 30 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:5F556C4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.044/GP/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente,

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Jaru, por intermédio do seu Poder Executivo, autorizado a ceder, a título de empréstimo, bem móvel de sua propriedade ao Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O bem a ser cedido trata-se de 04 (quatro) tendas, tamanho 10 X 10 metros, que serão utilizadas na infraestrutura do evento denominado 1° Leilão do Hospital do Câncer de Barretos, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2015.

§ 1º - O Município de Jaru fica, ainda, autorizado a ceder os servidores necessários para montagem e desmontagem das tendas no local do evento.

§ 2º - O bem não poderá ser utilizado para fins diversos do contido neste artigo.

Art. 3º - O bem a ser cedido deverá ser retirado das dependências das Secretarias Municipais, respectivas, por representantes devidamente autorizados do Município a ser beneficiado, a partir do dia 27 de novembro de 2015, devendo ser devolvido no mesmo estado de conservação em que se encontra, impreterivelmente até o dia 1° de dezembro de 2015.

Art. 4º - As despesas de transporte das Tendas correrão por conta do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 5º - O município beneficiado se obriga a indenizar o Cedente em caso de extravio, depreciação ou qualquer danificação do bem cedido, em valores correspondente ao de mercado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 30 de novembro de 2015.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6F9402DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

PORTARIA N.º033/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente DÚLCE FÉLIX LEITE, em decorrência do falecimento do ex-servidor inativo Srº. GILSON SOARES RASLAN".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos ***do Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 106, inciso "I", da Lei Municipal nº. 850/2005, de 28 de julho de 2005.***

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Pensão Por Morte*** *em favor de sua dependente,* ***DULCE FÉLIX LEITE****, portadora do RG. nº. 288.713/SSP/RO, e CPF/MF sob nº 113.979.852-91, com 100% do valor do benefício de forma vitalícia, com* ***Proventos Integrais****, em decorrência do falecimento do Sr.* ***GILSON SOARES RASLAN,*** *ex-servidor inativo, Aposentado por Invalidez pelo Jaru-Previ, falecido em 12.11.2015, o qual ocupava o cargo de advogado, com carga horária de 40 h, nesta Prefeitura Municipal de Jaru, desde 01/02/1999 ,com cadastro nº 1085. Conforme o processo administrativo nº. 252/JP/2015.*

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos da pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003 redação dada E.C 70/12).*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 30 de novembro de 2.015.

DÁRIO SÉRGIO MACHADO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:A722D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 345/GP/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.775/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,-** Pregão Eletrônico nº 047/PMJ-/2015, **EMPRESA COMIL ÔNIBUS S/A**. CNPJ: 00.940.956/0001-73 **VALOR:** R$:320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
s) **OBJETO:** Tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO ÔNIBUS.**
Em, 30 de Novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:F4BF5839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 3054/SEMSAU/2015

Recarga de Cartuchos e Toners

O Fundo Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. do art.43, da Lei nº. 8.6666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor das respectiva empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A. R. FREITAS & CIA LTDA	05.371.238/0001-47	R$ 7.222,30
A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	R$ 7.149,10
PADIM & TONETO LTDA	06.916.360/0001-14	R$ 7.041,36
		R$ 21.412,76

Jaru/RO, 30 de Novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:9AD8F02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1778/GP/2015

De 30 de novembro de 2015

"Dispões sobre transferência por anulação de dotação orçamentária n o exercício vigente e dá outras providências"

O prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 698/2014 de 17 de dezembro de 2014 c/c art. 1º da Lei nº677 de 28 de maio de 2014(regulamento remanejamento, transposição e transferência),

considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000
Considerando a justificativa apresentada através do ofício nº131/GP/CMMS/RO/15, resolve:

DECRETA

Art.1º - Fica autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via anulação dentro da mesma ação no valor de R$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir.

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.031	LEGISLATIVA	
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.14	DIÁRIA - CIVIL	1.050,00
TOTAL TRANSFRÊNCIA		1.050,00

Art.2º - Fica autorizado a efetuar adequação na LOA, via anulação dentro da mesma ação no valor de R$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), visando a cobertura da transferência de que trata o art.1º, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir.

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.031	LEGISLATIVA	
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
TOTAL ANULAÇÃO		1.050,00

Art. 3º - o valor total anulado para a cobertura do presente decreto é de R$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
Art.4º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A6E4805

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 65/CPL/2015

PROCESSO Nº300/2015 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 30/11/2015 MEM:145/SEMTAS
FIRMA: TIGÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR: R$ 2.220,15 (DOIS MIL,DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CHEVR/SPIN 1.8L PLACA NCR 9755.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ANDRA DELFINO DA SILVA
Presidente
CPL
Substituta

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:3B70D590

SERRA PREVI
PORT. Nº 182/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 35 (Trinta e Cinco) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 26 de Outubro de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:0BBF4C4D

SERRA PREVI
PORT. Nº 181/SERRA PREVI

"ALTERA A PORTARIA 179/2015 DE 18/11/15 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 179/2015 de 18/11/15 que concedeu o benefício de auxílio-doença a servidora **EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA** , e o período que era de 60 (Sessenta) dias, passa a ser de, 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir de 13 de novembro de 2015 e término em 27 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo n.º 092/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B82FB7C9

SERRA PREVI
PORT. Nº 180/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSILDA DOS SANTOS SILVA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (Trinta e um) dias, à servidora, ***ROSILDA DOS SANTOS SILVA,*** efetiva nos cargos Professor Nível Especial I – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 30 de Outubro de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo n.º 075/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Serra PREVI
Port. nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:E42B2037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/SEMUSA/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Ampliação do Centro de Saúde do Planalto do Município de Nova Mamoré/RO, conforme Proposta 228551830000314002, do Fundo de Saúde - Ministério da Saúde.,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 547/SEMUSA/2015 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **16/12/2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

Nova Mamoré, 30 de Novembro de 2015.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 087-GP/2015

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1A08FCDD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº087-IPRENOM/2015

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de: "ANTONIO CARLOS BATISTA".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III" "a" e § 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c com Art. 6º e Lei Federal nº 10.887/ de 18 de Junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, e parágrafo Único da Lei Municipal 782/GP de 28 de Dezembro 2010 que rege a Previdência Municipal que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ANTONIO CARLOS BATISTA CPF 090.549.282-04, RG 275080 SSP/RO matricula 686 efetivo no cargo/função de Operador de Maquinas Pesadas com 40 h. sob regime jurídico estatutário, empossado em 02 de Julho /1998, através do Decreto nº. 799/ GP 1998 de 02 de Julho de 1998 com provento Integral, sobre Ultima Remuneração Previdenciária com paridade a ser custeado pelo IPRENOM a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 035/2015/IPRENOM /2015.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 41 Inciso VII, da Lei 061/90 de 27 de Setembro de 1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré RO, em 30 de Novembro de 2015.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

HOMOLOGO

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CCFD83BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Nas propostas e concessões de diárias, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano VII Nº. 1587 pagina nº 91.
Onde se Lê: O valor unitário de 255,96 e o valor total de 511,92.
Leia-se: valor unitário 127,98 e o valor total e 127,98.

Nova União – RO, 26 de Novembro de 2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 224 de 16.10.2013

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7EF88A95

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/SEMPLACAF/2015 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1127/SEMECET/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Para Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Bebedouros Industriais, com o valor total estimado em R$ 26.946,68(Vinte e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 04/12/2015 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 11/12/2015 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 11/12/2015 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/12/2015 no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de novembro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:14C931D8

P M N U - RO
PORTARIA N°. 063/IPRENU/2015

Nova União, 24 de Novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE CHIRLEI PEREIRA PORTELA ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 013 e 15 do processo administrativo 033/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio doença, por período de 60 (Sessenta) Dias ao servidora, Chirlei Pereira Portela efetivo no cargo de Técnica Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 28 de Outubro de 2015 e término em 28 de Dezembro 2015, conforme processo administrativo n° 033/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de Outubro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:73A83374

P M N U - RO
PORTARIA N°. 064/IPRENU/2015

Nova União, 24 de Novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA DE FREITAS ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 027 do processo administrativo 026/2014;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio doença, por período de 180 (Cento e oitenta) dias a servidora, **NEIDE APARECIDA DE FREITAS** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 01 de Abril 2016, conforme processo administrativo n° 026/2014.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2E6263DB

P M N U - RO
PORTARIA N°. 065/IPRENU/2015

Nova União, 24 de Novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO MATERNIDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANE RODRIGUES FERNANDES ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando A certidão de nascimento juntado às fls. 003 do processo administrativo 042/2015

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio salário maternidade, por período de 120 (Cento e vinte), Dias a servidora, **SILVANE RODRIGUES FERNANDES**, efetiva no cargo de professora Magistério 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Novembro de 2015 e término em 01 de Março de 2016, conforme processo administrativo n° 042/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1FD97C84

P M N U - RO
PORTARIA N°. 066/2015/IPRENU

Nova União, 24 de Novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 030/2015 QUE DISPÔS SOBRE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE AO PENSIONISTA ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 67, inciso II, e art. 68 , inciso I da Lei Municipal nº 231/2007.
. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, aos pensionistas **ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR**, Filho da servidora **LUCIA MARA LUCAS** e **ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS** o qual conviveu em união estável no período compreendido entre 04/05/1991 a 20/05/2015 a qual faleceu em 20.05.2015, esta era efetiva no cargo de Professora Magistério 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com beneficio baseados nos Arts. 67 e 68 da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do IPRENU nº. 021/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 01 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova União – RO, 24 de Novembro de 2015.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

HOMOLOGO

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A94B46BA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia a Comissão Especialde Fiscalização e Acompanhamento aos atos de realização do concurso público municipal.

O prefeito do município de Nova União nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento aos atos de realização do concurso Público municipal, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nádia Aparecida Zani Abreu – Presidente
Anfrizio Santana – 1º Membro
Naor Fernandes da Rocha – 2º Membro

Parágrafo Único. Compete a comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do concurso público Municipal:

Acompanhar e fiscalizar a elaboração do edital do certame;
Fiscalizar toda a execução dos serviços realizados pela empresa;
Acompanhar e fiscalizar as etapas de pagamentos, pelos serviços prestados.

Art. 2º a Comissão ora nomeada acompanhara toda a realização do concurso público durante a sua execução.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9380F404

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia a Comissão Especial de Fiscalização dos Serviços Técnicos de Engenharia.

O prefeito do município de Nova União nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão Especial de Fiscalização para a realização dos serviços técnicos de engenharia, conforme processo de nº 972/2015.

José Bezerra da Silva– Presidente
Leandro Gama de Oliveira – 1º Membro
Orlando Maier – 2º Membro

Parágrafo Único. Compete a comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realizaçãoserviços técnicos de engenharia:

Acompanhar e fiscalizar a elaboração dos serviços técnicos;
Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços realizados pela empresa;
Acompanhar e fiscalizar as etapas de pagamentos, pelos serviços prestados.

Art. 2º a Comissão ora nomeada acompanhara toda a realização dosserviços técnicos de engenharia executados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BFAEB832

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede férias aos servidores. .

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores.
Eliane Viana,Sueli Souza Da Cruz Sodré, João Vicente De Souza, André Gonçalves Aragão, Simone Rodrigues Eller, Leonice Alves De Lima, Maria Helena Da Silva, e iniciando em 1º de Dezembrodo ano de 2015 por um período de 30 dias.
Vilmario Gonçalves Da Silva, Arlindo Maier, Angela Dombroski Becavelo, Evany Maria Da Silva, Elaine Maria De Oliveira, Maria Aparecida Dos Santos, Alessandro Leite Da Lus, Elisabete Rosa Cantão Vidal, Valteir Batista Da Silva, João Batista Pereira Reis, einiciando em 15º de Dezembro do ano de 2015 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B83A735E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30.11.15	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 02.12.15	V. UNT.	R$ 460,75
CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL	R$ 921,50
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta Municipalidade junto ao DER e AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 921,50 (Novecentos e e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30.11.2015

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.11.2015

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:339130CE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30.11.15	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 02.12.15	V. UNT.	R$ 255,97
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 511,94
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Jose Silva Pereira junto ao DER e AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 511,94 (Quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30.11.15

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.11.15

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:33AEA02A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional e Competência da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União e dá outras providências.

O prefeito do município de Nova União no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União - PMNU - passa a ser regulada pela presente Lei.
Art. 2º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União é composta pelo Procurador Geral, pelos Procuradores Jurídicos, pelo Assessor de Procurador e pelo Assessor de Redação e Controle.
§1.º São cargos em comissão de livre nomeação e exoneração os de Procurador Geral e Assessor de Procurador.
§2º São cargos organizados em carreira, nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público os de Procurador Jurídico e de Assessor de Redação e Controle, sendo este último exercido como função gratificada.
§3º. São princípios da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União a unidade, legalidade, interesse público e independência funcional.
TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União é o órgão essencial e central do sistema jurídico da Administração Pública

à qual compete a representação e assessoramento jurídico, com as seguintes atribuições e competências:
I - promover a representação do Município de Nova União, no foro judicial e extrajudicial;
II - promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo Prefeito, Secretários Municipais, Comissões Permanentes e Especiais, sobre processos administrativos; bem como, analisar as minutas de contratos e outros atos de mesma natureza jurídica;
III – emitir parecer técnico jurídico em toda matéria sujeita a deliberação do Município;
IV – requisitar documentos e/ou informações de qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
V – promover as ações judiciais cabíveis para proteger ou assegurar direitos do Município de Nova União;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
ESTRUTURA GERAL

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União é estruturada e organizada com os seguintes órgãos:
I – Procurador Geral
II – Procuradores Jurídicos
III – Órgãos de Assessoramento da Procuradoria;
IV – Órgãos auxiliares.
Art. 5.º. A Procuradoria do Município de Nova União será chefiada pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração conforme Tabela I, Anexo II, desta Lei, nomeado em comissão pelo Prefeito dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, tendo ainda a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte, podendo delegar expressamente suas competências a quaisquer dos Procuradores Municipais, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.
§1.º Terá preferência a ser nomeado como Procurador-Geral quaisquer dos Procuradores Municipais, devendo haver concordância expressa com o ato de nomeação, sem irredutibilidade de seus vencimentos que se cumularão com a remuneração devida pelo exercício da Chefia.
Art. 6º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União atuará através dos Procuradores Municipais investidos no cargo exclusivamente por concurso público, aos quais incumbem, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:
I - representar o Município de Nova União e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral e/ou na sua ausência ou inexistência de nomeação para o cargo;
II - propor recursos de sentença terminativa sempre que necessário;
III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral, pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Secretários Municipais;
V - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VI - representar a Administração Pública Municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado e em decorrência do exercício do cargo;
XII - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral ou diretamente, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
XIII - representar, por designação do Procurador-Geral ou do Prefeito, a Administração Pública Municipal junto aos Conselhos Municipais;
XIV - requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral ou pelo Prefeito, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da Administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.
Art.7.º As atividades da Procuradoria serão executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:
I - Subprocuradoria Administrativa (SPAD), responsável pela análise e encaminhamento das questões submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União relacionadas aos procedimentos licitatórios em quaisquer de suas modalidades, devendo despachar todos os procedimentos administrativos submetidos a seu parecer;
II - Subprocuradoria do Contencioso (SPCON), responsável pela defesa do Município de Nova União em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo; e
III – Subprocuradoria Interna e Redacional (SPIR), responsável pelos procedimentos internos, relacionados as demandas decorrentes de requerimentos de servidores e demais consultas administrativas provenientes do Prefeito, das Secretarias (por suas chefias), bem como da elaboração de projetos de leis conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou ainda de acordo com a necessidade administrativa e pela revisão da legislação municipal;
§1.º Cabe ao Procurador-Geral designar, os Procuradores Municipais para atuar em cada Subprocuradoria e na sua falta, ao Prefeito; cabendo, em ambos os casos, a expedição de decreto para a formalização do ato.
§ 2º Cada Subprocuradoria será composta por um dos Procuradores nela lotados, designados pelo Procurador-Geral ou pelo Prefeito, que a exercerá como Função Gratificada que corresponderá a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base.
§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município de Nova União pelas suas Subprocuradorias deve funcionar em mútua colaboração e possui as competências estabelecidas nesta Lei, estando administrativamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º As subprocuradorias sempre que necessário, poderão requerer auxílio técnico para execução de suas atribuições, notadamente quando se tratar de revisão de legislação municipal.
§ 5.º Quaisquer dos membros da Procuradoria poderão ser designados para atuar na análise dos procedimentos previdenciários municipais decorrentes do IPRENU, cabendo um acréscimo de 3%(três por cento) de gratificação sobre o vencimento, até que referido Instituto tenha procurador próprio ou que seja designado assessor jurídico com tal atribuição.
§ 6.º É privativo do Prefeito e dos Secretários Municipais, submeter assuntos ao exame da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, para analise por seus membros, inclusive para emissão de parecer, se necessário.
§ 7.º Os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Nova União serão submetidos à aprovação do Prefeito, nos casos e na forma prevista em Lei, que vinculam a Administração Municipal, cujos órgãos ficam obrigados a lhes dar fiel cumprimento.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 8º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador do Município de Nova União, de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração específica, conforme tabela I do Anexo II, podendo ser ocupado somente por Advogado regularmente inscrito na OAB/RO,

cuja atribuição é assessorar diretamente aos Procuradores efetivos do Município de Nova União, quando no exercício de suas funções e executar atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art.9º. Fica criada a função gratificada de Assessor de Redação e Controle, a ser exercida por servidor de carreira, mediante designação por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição é efetuar a correção redacional dos atos emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Nova União e manter estrito controle dos encaminhamentos e arquivamentos de tais atos e com remuneração conforme Tabela II, Anexo IV.

TÍTULO III
DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. Aos Procuradores do Município de Nova União aplicam-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal (Lei n.º60/98 e Lei n.º160/2003), no que tange aos direitos e obrigações, bem como o Estatuto da OAB (Lei n. 8.906/94) e demais normativos pertinentes.
CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 11. O ingresso na carreira de Procurador do Município de Nova União far-se-á mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
Parágrafo único. Os três primeiros anos de exercício em cargo inicial da carreira de Procurador Jurídico Municipal correspondem ao estágio probatório.
CAPÍTULO III
DA CARREIRA, DA PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. Aos Procuradores aplica-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Município de Nova União, quanto a promoção e progressão funcional e demais direitos assegurados aos servidores, cujos critérios para a promoção e progressão funcional serão estabelecidos nesta lei.
Art. 13. Os Procuradores cumprirão jornada de trabalho de vinte horas semanais, podendo ser em regime de teletrabalho, de acordo com decreto do Chefe do Poder Executivo, e no mínimo 1/3 da sua totalidade destinada à pesquisa e ao estudo, computando-se para efeito de carga horária os trabalhos forenses externos, como audiências, reuniões, diligências e outros expedientes externos à conveniência dos mesmos e fiscalizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Parágrafo único. Os demais membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, Assessor de Procurador e Assessor de Redação e Controle, cumprirão carga horária de trinta horas, estando vinculados às determinações do Prefeito, do Procurador Geral e, na falta deste, dos Procuradores Jurídicos.
Art. 14. O cumprimento da carga horária não ficará adstrito ao horário de trabalho padrão da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a assinatura de folha de ponto, em razão da natureza da atividade, ficando as atividades submetidas a fiscalização do Chefe do Poder Executivo Municipal; devendo no entanto, haver sempre, ao menos um procurador de sobreaviso.
Parágrafo único. Caberá ao Procurador Geral, ou na sua falta ao Prefeito, designar escala de plantão de sobreaviso dos Procuradores Jurídicos Municipais, para a resolução das demandas ocorridas fora do horário de expediente convencional.
Art. 15 - É defeso aos membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, exercerem suas funções em processo judicial ou administrativo:
I - em que sejam parte;
II - em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;
III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.
Art. 16 – Os membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União devem dar-se por impedidos:
I - quando hajam proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - nas hipóteses da legislação processual.
Parágrafo Único - Nas situações previstas neste artigo, caberá ao impedido dar ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS, DIREITOS,
SUCUMBÊNCIA E FÉRIAS

Art. 17. O vencimento dos Procuradores Jurídicos é o constante da tabela anexa como parte integrante desta Lei, com os acréscimos decorrentes da progressão horizontal ou vertical, conforme dispõe o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova União.
Parágrafo Único. Todo e qualquer aumento salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais incidirá sobre os dos membros da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União.
Art. 18. É devido, aos Procuradores Municipais, o recebimento de honorários de sucumbência fixados em sede judicial, quando estiverem efetivamente exercendo as atribuições da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Federal n. 8.906/94.
Parágrafo Único. Os honorários de sucumbência não constituem receita pública para qualquer fim, devendo ser depositados em conta própria do Município, cabendo ao Chefe do Poder Executivo promover o rateio em partes iguais, aos Procuradores Jurídicos na ativa, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano corrente.
Art. 19. Todos os servidores lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Nova União gozarão de férias anuais, sendo que os Procuradores Jurídicos Municipais gozarão das férias, preferencialmente nos períodos de férias forenses, criando-se escala para tanto.
Parágrafo único. As atribuições do Procurador Jurídico em gozo de férias passarão automaticamente aos demais Procuradores Jurídicos Municipais que não estejam de férias, ficando assim responsáveis pela sua execução.
Parágrafo único – Em caso de ausência de quaisquer dos Procuradores Jurídicos, por período superior a 30 dias, deverá o Chefe do Poder Executivo, nomear Assessor de Procurador, conforme disposto no artigo 8.º desta Lei.
CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO

Art. 20. Fica criada a gratificação por especialização devida aos Procuradores Jurídicos da seguinte forma:
I - 15% (quinze por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós Graduação *lato senso*.
II - 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós Graduação *Strictu senso* - Mestrado.
III - 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento do Procurador Jurídico, que apresentar comprovante de Pós Graduação *Strictu senso* – Doutorado.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Art. 21. Fica criada a gratificação por participação em cursos de aprimoramento profissional nas áreas jurídicas, de relacionamento humano e de gestão pública devida aos Procuradores Jurídicos, num percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 240 horas de participação, até o limite de 720 horas, a ser concedida após requerimento e comprovação documental da efetiva participação e decisão pelo deferimento da lavra do Prefeito do Município de Nova União.
Art. 22. No momento do reenquadramento, será observado e garantido o direito adquirido nos enquadramentos anteriores.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Ficam criadas as seguintes vagas de:
I - Procurador-Geral do Município de Nova União, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 01 vaga;
II - Procurador Jurídico do Município de Nova União no quadro efetivo de carreira do Município de Nova União, com ingresso mediante concurso público, no total de 03 vagas;
III - Assessor de Procurador, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 02 vagas, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB, Seccional de Rondônia, com mais de 03 anos de efetivo exercício na advocacia.
IV - Assessor de Redação e Controle, a ser exercido por servidor efetivo como função gratificada, no total de 01 vaga.
Art. 24. O Procurador Jurídico do Município de Nova União que durante 05 anos ininterruptos exercer por ocasião da vigência desta lei, função gratificada e/ou cargo em comissão de natureza jurídica ou relacionada ou atinente à profissão da área jurídica, junto ao Município de Nova União, terá assegurada a incorporação ao seu vencimento, do valor recebido pelo exercício da função gratificada e/ou cargo em comissão, utilizado como base de cálculo o maior valor percebido no período mencionado.
§ 1º. O Procurador Jurídico que tiver exercido, no Município de Nova União, cargo em comissão de natureza jurídica ou ocupado função gratificada desta mesma natureza, poderá utilizar o tempo de serviço pretérito no cargo em comissão ou na função gratificada, ou em ambos, se for o caso, para fins de cômputo do tempo estabelecido no *caput* deste artigo para fazer *jus* ao benefício, incorporando-o ao seu vencimento.
Art. 25. Todos os prazos necessários à manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Nova União são de até quinze dias úteis, salvo nos casos de urgência.
Art. 26. Fica transformado o cargo efetivo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal em cargo de Procurador Jurídico do Município de Nova União, cujas vagas, remuneração, carreira e atribuições estão estabelecidas nesta Lei, os quais serão reenquadrados nos cargos das categorias funcionais de Procurador Jurídico do Município de Nova União, criados por esta Lei, de acordo com o tempo de serviço para a definição dos padrões de vencimento constante na tabela de vencimentos em anexo, para fins de progressão, respeitando o princípio da irredutibilidade de vencimentos;
Art. 27. O Procurador Jurídico investido no cargo inicia a carreira como Procurador de 1ª Classe, e a cada 02 (cinco) anos, mudará de classe até atingir a 17ª Classe, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos proceder as alterações de praxe de ofício sempre que necessárias.
§ 1 º. O vencimento que compõe cada classe estará representado na Tabela constante desta Lei, e deverá respeitar a diferença de 2% (dois por cento) de uma para outra classe.
Art. 28. O art. 2° da Lei Municipal n.º05/1997, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal constitui-se de órgãos e unidades integrados na estrutura hierárquica do Poder Executivo e compõe-se de:
1 – Órgãos de assessoria direta e imediata do Prefeito;
1.1 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal;
1.2 – Procuradoria Jurídica do Município de Nova União;
1.3 – Órgãos autônomos;
1.4 – Órgãos vinculados."
Art. 29. Ficam revogados os artigos 9º e 10 da Lei n.º 05 de 06 de janeiro de 1997.
Art. 30. O vencimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Nova União é o constante das Tabelas I, do Anexo II, conforme o enquadramento na classe.
Art. 31. Havendo justificada necessidade e interesse público, por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidores municipais do quadro efetivo poderão ser lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Nova União para exercerem atividade de assessoria aos Procuradores Jurídicos de Nova União.
Art. 32. Por ocasião desta Lei, fica assegurado o direito adquirido.
Art. 33. Os Anexos I, II e III fazem parte integrante desta Lei.
Art. 34. As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o Gabinete do Prefeito.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
TABELA I
TABELA DE CARGO, FUNÇÃO, NATUREZA E VAGA

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE DE VAGAS
Procurador Geral	Cargo em Comissão	01
Procurador Jurídico Municipal	Cargo Efetivo	03
Assessor de Procurador	Cargo em Comissão	02
Assessor de Redação e Controle	Função gratificada	01

ANEXO II
TABELA I
DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO FIXO
Procurador Geral	6.000,00
Assessor de Procurador	2.000,00

TABELA II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Subprocuradoria Administrativa	20% sobre o vencimento
Subprocuradoria do Contencioso	20% sobre o vencimento
Subprocuradoria Disciplinar e Redacional	20% sobre o vencimento
Assessor de Redação e Controle	30% sobre o vencimento

ANEXO III
TABELA I
VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL

CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$)
1	3.751,27	10	4.492,09
2	3.827,83	11	4.581,94
3	3.905,95	12	4.673,57
4	3.985,66	13	4.767,05
5	4.067,00	14	4.862,39
6	4.150,00	15	4.959,63
7	4.233,00	16	5.058,83
8	4.317,66	17	5.160,00
9	4.404,01	18	5.263,20

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:957F1DBD

P M N U - RO
PORTARIA N.° 231/2015

Nova União/RO, 27 de Novembro de 2015.

Autoriza a concessão de suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para cobrir despesas com Hospedagem da Equipe do Hospital de Câncer de Barreto Pio XII, de que irá realiza exames de Mamografia no município nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2015;

Considerando ainda as despesas com hospedagem do Médico do **PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL;**
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo à concessão de adiantamento através de Suprimento de Fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde, Renata Martins de Mendonça, inscrita sob CPF n° 710.103.942-15, RG nº 742.462 SSP/RO. Sendo o projeto de atividade 10.3020011.2029, elemento de despesas 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica , no valor R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E8FF9C7B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos doprocesso administrativo nº. 1174/SRP/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, com a finalidade de Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ultrassonografia, com o valor totalestimado em R$ 189.319,20(Cento e oitenta e nove mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos).Conforme constam no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 11/12/2015 às 08:00(Oito Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 30 de novembro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:50C055A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/205 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AMPOLA IMONOGLOBINA ANTI-RH INJETÁVEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 440 de 30/11/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2015, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOGLOBINA ANTI-RH INJETÁVEL. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, 7.892/03 Lei de 10.520, 17/07/2002, Lei 123/2006 e 147/2014 e Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de dezembro de 2015, do corrente ano às 11:01 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA DE SAÚDE
As despesas correrão por conta do projeto de atividades 2.037 elemento de despesas 33.90.30 fixa 153.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de novembro de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:5B202A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/CPL/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA o objeto, Pagamento de franquia da seguradora na substituição de para brisa, licitados de acordo com a Lei Federal 8666/93 na Modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Proc. Adm. Nº 1805/GAB/2015, em favor da Empresa:

Pessoa Jurídica: CA AUTO VIDROS LTDA – ME.
CNPJ: 19.071.378/0001-04
Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais).

PARECIS-RO, 30 de Novembro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CE99C5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4151/2015 DE 25/11/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	

03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
16 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
113 - 3.3.90.39.00.00	10161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.12.361.1207.1.938.		Adquirir Equipamentos - Frota Escolar	
116 - 4.4.90.52.00.00	10831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
120 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	23.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.99.999.9999.9.999.		Reserva de contigência	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
150 - 4.4.90.51.00.00	10831	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	
177 - 3.3.90.46.00.00	10181	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
		Total Redução:	23.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/11/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:28934E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4158/2015 DE 27/11/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.641,08 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.1008.2.097.		Manter e Conservar Vias Vicinais	
75 - 3.3.90.39.00.00	10049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.641,08
		Total Suplementação:	13.641,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.1008.2.097.		Manter e Conservar Vias Vicinais	
73 - 3.3.90.30.00.00	10049	MATERIAL DE CONSUMO	13.641,08
		Total Redução:	13.641,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/11/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B32523A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 662/2015 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Senhor JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 00000163699 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 162.629.482-87, residente e domiciliado na Rua Guararapes n.º 170, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4611268C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 66/SEMEC/2015, referente a pagamento de faturas de fornecimento de água, empenho estimativo para período de 01 (um) mês, conforme Parecer Técnico n° 633/CC/2015 e NAD n° 4272/2015, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.254/0001-39, com endereço á Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 156, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 27 de Novembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8E3606AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 663/2015 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2.015

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.924/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 51 (cinqüenta e uma) diárias de alimentação, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais) aos servidores abaixo, visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do município diariamente transportando alunos para as escolas pólos da zona rural e da zona urbana, para os dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23/12/2015.

* MARCELI DE OLIVEIRA CARMO - MOTORISTA
CPF. 169.160.181-00
12 (doze) diárias no valor de R$-360,00

* JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF. 692.415.542-15
12 (doze) diárias no valor de R$-360,00

* DÉCIO DA SILVA – MOTORISTA
CPF 162.881.902-25
17 (dezessete) diárias no valor de R$-510,00

* PEDRO PEREIRA DE ANDRADE – MOTORISTA
CPF 172.658.192-68
10 (dez) diárias no valor de R$-300,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:50F2D982

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2015

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 007/CPAD/2015 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 18/08/2015, ANO VI, Nº 1518, para apurar denúncia de infração disciplinar, por meio da Ocorrência Policial n. 2175/2015, atribuído à servidora ANDREIA ALVES XAVIER NERY, matricula nº 103844, verifiquei que:

1) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 130 a 144, e julgo pelo o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do § 4o do art.117 da Lei Municipal n. 1.386/2007.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:34F910F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 661/2015 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2.015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.235/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, para os dias 02, 03 e 04/12/2015, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$-2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), para os servidores abaixo, onde os mesmos irão até Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município.

* NAIR MARIA VIEIRA – ASSESSORA TÉCNICA
CPF nº 198.241.572-04
03(três) diárias no valor de R$-990,00

* EVELINA FERREIRA CORNELIO – ASSESSORA TÉCNICA
CPF n.º 400.260.942-15
03(três) diárias no valor de R$-990,00

* CESAR ANTONIO BARBOSA – MOTORISTA
CPF nº 633.567.592-72
03(três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 02/12/2015 às 10:00 horas no veiculo Voyage Placa NCH-5240 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o retorno será no dia 04/12/2015, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6F432E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 659/2015 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.146/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, para os dias 30/11, 01 e 02/12/2014, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$-2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), para os servidores abaixo relacionadas, onde os mesmos irão até Porto Velho-RO, para participarem da capacitação de Operadores do Sistema Operacional V7 do Cadastro Único.

* JANAINA GOTZSCH MONTREUIL – DIRETORA DE NUCLEO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CPF nº 005.105.591-07
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

* SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF n.º 938.371.002-00
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

* REGIANE PEREIRA BRISK – GERENTE DE CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE
CPF nº 813.641.802-00
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

* RUDI URBANO DA SILVA – MOTORISTA
CPF nº 106.517.562-00
03(três) diárias no valor de R$-750,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 30/11/2015 às 09:00 horas no veículo GOL, Placa NDT-0287 conduzido pelo motorista Rudi Urbano da Silva e o retorno será no dia 02/12/2015, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:69562AE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atendimento do Ofício n° 594/2015/ 2ªPJPB, junto ao fornecedor MBR Fernandes – ME, inscrita no CNPJ n.º 16.845.253/0001-04, com endereço á Av. Dois de Junho, 2720, Bairro Centro, em Cacoal– RO, no valor estimado de R$ 3.000,00(três mil reais), e junto ao Fornecedor Biocal Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ n° 02.176.223/0001-30, com endereço à Av. Castelo Branco, 18981, Bairro Liberdade, em Cacoal – RO, no valor estimado de R$ 8.552,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6167/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0AB3AE4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6137/SEMSAU/2015

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DIÁRIAS

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls.17/22, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos), referente às diárias, em razão de deslocamento dos servidores: Devanir Rodrigues de Oliveira, Sérgio Tadeu Novakoviski, Marcos Bueno da Silva e Paulo Bressani de Freitas. E, em conseqüência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e valores concernentes à cada Servidor.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4C6BD3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 045/2015- P.G.M.

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATANTE-LOCADOR: COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO YPIRANGA
CNPJ 84.609.700/0001-78
Av. Marechal Rondon nº 635 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av: Marechal Rondon n° 635, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, onde funciona o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme especificação na nota de empenho nº 3032/2015, de 27/11/2015, inserida no processo administrativo n.º 3198/2010, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-48.000,00 (quarenta e oito mil, quarenta e oito mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2093 – Manter as Atividades da SEMAD- Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Recurso Orçamentário R$- 4.000,00 (quatro mil reais), conforme nota de empenho nº 3032/2015 de 27 de Novembro de 2015. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016.

DATA: 27 de Novembro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:60DA08D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 12/2015

Pimenta Bueno, 27/11/2015.

EDNEA VIECILI FABIANO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Fundos/SEMAST, no uso de suas

atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº. 1542/2009, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Dezembro** conforme escala abaixo:

• Moacir Gomes de Moura - 703774
• Thiago V. Fabiano – Matricula 703548
• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703553
• Simone J. L. Souza – Matricula 703550

Escala de Dezembro de 2015

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	15	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Simone J. L. Souza	16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24
Moacir Gomes de Moura	15	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30
Thiago V. Fabiano	15	01, 02, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30

EDNEA VIECILI FABIANO
Dir. Dep. Admistração e Gestão de Fundos

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:39A372F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº. 20/COMDICRA/2015

A Comissão Eleitoral de Escolha do Processo Unificado para Conselheiros Tutelares, informa a todos os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes que o Curso de Capacitação previsto para ocorrer do dia 30/11 a 04/12, foi alterado para o dia 07/12 à 11/12 nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2015.

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:46C8E19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS **LOTE 01- EMPRESA:** IVANILDO JOSE DE MATIAS/ME, INSCRITA NO CNPJ: 15.080.901/0001-08, SEDIADA NA RUA PORTO ALEGRE 164-CENTRO – PIMENTEIRAS DO OESTE/RO/**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$: 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) .**CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, SOB-REGIME PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 16.000 (DEZESSEIS MIL) KG, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO, NO PERIODO DE 12 MESES, COM RECURSO PROPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Novembro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1CC79C0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2015/PMPO/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/PMPO/RO/2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **LOTE 01- EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA/EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.681/0001-50, SEDIADA NA AV. PE ADOLPHO ROHL 2136 – CENTRO –JARU/RO/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$: 1.564,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA O ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.170,55 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO..** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Novembro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:81430BE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: 1.797,52 (HUM MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Com a DESPESA DE BENS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DO BOLO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO QUE SERA REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A EMPRESA GANHADORA dos materiais de consumo: **L. J. CONSTANTINO- ME** SOB CNPJ Nº **20.993.454.0001-18**, COM O VALOR DE **R$ 1.720,28** (HUM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**,** COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM

VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **829/SEMTUR/2015.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:93D748FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: R$: 1.538,60 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com confecção de certificados e diplomas, a decoração e preparação de bolo para a formatura dos alunos do PRE ESCOLAR que será realizado dia 04 de novembro do ano de 2015, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto do Município de Pimenteiras do Oeste/Rondônia. Com recurso do Fundeb 40%.
EM FAVOR DAS EMPRESAS:
CONVITES E DIPLOMAS R$: 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) estabelecida pela Empresa: **FUTURA ARTES GRAFICAS.**
DECORAÇÃO R$: 900,00 (novecentos reais) estabelecida pela Empresa: **ALCENIA F. DE ALMEIDA ME.**
MATERIAL PARA BOLO R$ 421,10 (quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) estabelecida pela Empresa: **L. J. CONSTANTINO – ME.**
COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **821/SEMEC/2015.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 26 de NOVEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:A3F594ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, SOB-REGIME PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 16.000 (DEZESSEIS MIL) KG, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO, NO PERIODO DE 12 MESES, COM RECURSO PROPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- EMPRESA: IVANILDO JOSE DE MATIAS/ME, INSCRITA NO CNPJ: 15.080.901/0001-08, SEDIADA NA RUA PORTO ALEGRE 164-CENTRO – PIMENTEIRAS DO OESTE/RO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$: 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 19 de Novembro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6CE17ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/PMPO/RO/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA O ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.170,55 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA/EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.681/0001-50, SEDIADA NA AV. PE ADOLPHO ROHL 2136 – CENTRO –JARU/RO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$: 1.564,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Novembro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:248715A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1465/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001 – 85
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.125,30 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 30/11/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71E313AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 007/GP/2015

ERRATA – REFERENTE À PORTARIA 159/GP/2015

Onde se lê:
Art. 1º - Designar a Instauração de Sindicância, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 675/GP/2012.
Leia-se:
Art. 1º - Designar a Instauração de Sindicância, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013.
Onde se lê:
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2013.
Leia-se:
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C8216B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, Portadora do CPF: 002.327.882-00, para exercer o cargo de confiança, símbolo **FG 16 – SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Primavera de Rondônia/RO, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:DEC03597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO ser imprescindível a responsabilização de serviços públicos e ou particulares quanto à eventual dano ao erário municipal;

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve adotar providências com vistas à instauração de Tomadas de Contas Especial diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque, pagamento indevido, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário;
CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Complementar n° 154/96 e na instrução Normativa n° 21/TCE – RO/2007;

CONSIDERANDO os indícios de ilegalidade/irregularidade em Processos Administrativos do Município de Primavera de Rondônia/RO.
RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurações de supostas irregularidades apontadas na auditoria interna;

Art. 2° - Designar a Comissão formada pelos servidores WILSON NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 1238, ELISANGELA COSTA MUNARETTO, matricula 182, HERCULES BARDELLA DE SANTANA, matricula 748, ALINE RIBEIRO DA SILVA, matricula 1322, CILSO MENDES GOMES, matrícula 480, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
Art.3°- Esta Portaria revoga todas as demais relacionadas à Tomada de Contas Especial.
Art. 4° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D61D6139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE,** Portadora do CPF 719.629.642-72, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA – 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D9FBD436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portadora do CPF: 465.213.724-91, para exercer o de Cargo de confiança, Assistente Municipal de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 09 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:F2287D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. **ANTÔNIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 206.620.091-34 lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **01/12/2015 à 29/02/2016**.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:CE30F751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ROSA MARIA VICENTE** Portadora do CPF 390.227.732-72, do cargo de **Assistente de Creche** lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 30/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E32F6374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JOSEVÂNIA RODRIGUES SOTÉRIO** portadora do CPF: 000.366.352-35, do ocupar de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 30/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:729C9D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1283/GP/2015

"Dispõe sobre a Convocação das Conferências Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e LGBTI."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais que lhe confere, obedecendo ao que preceitua o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual e Decreto de n° 20.146 de 29/09/2015, conforme reza o art. 65, inciso V.

D e c r e t a

Art. 1° Ficam convocados a **I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e LGBTI.**

Art. 2° A I Conferência Regional dos Direitos das Pessoa com Deficiência e LGBTI, realizar-se-á no Município de Ouro Preto do

Oeste/RO, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2015, no Teatro Municipal ao lodo do Corpo de Bombeiros, (Praça da Liberdade).

Art. 3° Os eventos terão os seguintes temas.

OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DIA 24/11/2015;

POR UM BRASIL QUE CRIMINALIZE A VIOLÊNCIA À LÉSBICA, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, DIA 25/11/2015;

Art. 4° Os Municípios que compõem essas Conferências Regionais nas realizações são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Texeirópolis, Urupá, Alvorada do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Espigão do Oeste, Nova Brasilândia, Santa Luzia do Oeste, Castanheira, Alta Floresta do Oeste e Seringueiras.

Art. 5° Para cumprimento deste Decreto. Fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogamos as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 12 de Novembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:85E3898E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°. 006/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de n°. 577/2010, em sua reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Novembro de 2015, e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, com valor unitário de R$ 38.945,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais), sendo 01 (um) adquirido com recursos próprio sob o emprenho nº 426, para uso na UBS "Francisco Pereira da Silva" no Distrito de Querência do Norte e 01 (um) adquirido com recuso fundo a fundo do bloco financeiro Vigilância em Saúde sob o empenho nº 427, para usar em atividades de interesse dos setores de Vigilância em saúde desta SEMSAU, conforme processo administrativo 792/SEMSAU/2015.

Primavera de Rondônia 24 de Novembro de 2015.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n°.006/2015, nos termos.

JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:5D827302

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°. 007/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de n°. 577/2010, em sua reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Novembro de 2015, e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar a aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo caminhonete, com valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo adquirida com recursos próprio sob o emprenho nº 425, para uso nas UBSs do Município de Primavera de Rondônia, conforme processo administrativo 791/SEMSAU/2015.

Primavera de Rondônia 24 de Novembro de 2015.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n°.007/2015, nos termos.

JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:91372E00

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°. 008/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de n°. 577/2010, em sua reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Novembro de 2015, e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado SÓ NA BENÇA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio de convênio através da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia-SESAU com a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, para aquisição de Ambulância para Atendimento de Urgência e Emergência do Distrito de Querência do Norte.

Primavera de Rondônia 24 de Novembro de 2015.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n°.008/2015, nos termos.

JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4605DCC4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°. 009/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de n°. 577/2010, em sua reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Novembro de 2015, e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado SÓ NA BENÇA, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), por meio de convênio através da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia-SESAU com a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, para aquisição de Medicamentos para Atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia 24 de Novembro de 2015.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n°.009/2015, nos termos.

JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:57434AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Para atender as necessidades do **CISAN-CENTRAL/RO**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela lei 147/2014, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital.

I – OBJETO: O presente tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços na confecção, Fornecimento, Reformas, Instalação de Placas de Sinalização Vertical, nas áreas externas e vias de acesso para CTDR denominado Aterro Sanitário do Município de Ariquemes, a serem utilizado pelo período de 12 (doze) meses.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, pela seguinte classificação orçamentária:

Código de Despesa, com a indicação da Fonte:
20.001.17.512.0101.0.000 – Desenvolvimento das Atividades operacionais de Saneamento Básico;
20.001.17.512.01.01.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes-Operacional.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.
Fonte: 100 – Próprio.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/CISAN/2015.
IV - DATA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2015, às 11h00min, (Horário de Brasília) onde será dado o início do certame.

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O preço estimado para execução do serviço é o Valor Global de **R$ 5.901,69 (Cinco mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de Novembro de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:0DC0A3B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº10/2015

"Dispõe sobre instituição de Comissão Processante para apuração de Quebra de Decoro Parlamentar de autoria ou responsabilidade de escuta ambiental no gabinete da Presidência do Poder Legislativo".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições oriundas do o art. 39, V; art. 49 e art. 50; art. 70, § 1º, *b*, todos, da LOM; art. 38, III, 63, todos, do Regimento Interno; art. 5º, II e art. 6º, III, do Decreto-lei nº 201/67, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução que:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PROCESSANTE** para processamento e julgamento da denúncia formulada pelo Sindicante Vereador ***JAIRO PRIMO BENETTI***, por suposta infração-política-administrativa capitulada no Art. 36, II da LOM combinado com art. 7º, III, do Decreto-lei nº 201/67, recepcionada por este parlamento por sete votos favoráveis e quatro votos contras.

Art. 2º A Comissão instituída pela presente Resolução composta de 03 (três) membros, escolhidos por sorteio, sagrando escolhidos os Vereadores **FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA-PHS, ROBERTO DINIZ FERNANDES-PMDB** e, **RIVANILDO SANTANA DE SOUZA-PTC,** será presidida pelo primeiro, relatada pelo segundo e secretariada pelo terceiro.

Art. 3º Terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados da data em que se efetivar a notificação do

acusado (art. 5º, VII, Decreto-lei n° 201/67 e art. 36, LOM), sob pena de arquivamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, **30** de Novembro de 2015; 32º da Emancipação; 194o da Independência e 127o da República.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:FA850AE9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIAS 82 A 85/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

PORTARIA Nº. 082/CMRM-15 De 03 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **EDNALVA SANTOS CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 551.108/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 587.828.852-49, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Ilmª. Srª.
EDNALVA SANTOS CARDOSO
Nesta

E STADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

PORTARIA Nº. 083/CMRM-15 De 03 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **WILSON PIRES**, Matricula nº. 200.109, Contratado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia portadora da Cédula de Identidade RG nº. 162.632/SSP-MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 334.147.429-34, de exercer o **CARGO EFETIVO** de **VIGIA**, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

E STADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

PORTARIA Nº. 084/CMRM-15 De 27 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20 da Lei Complementar 052/2008, combinado com Art. 129 da Lei Complementar nº 003/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença sem Remuneração ao Servidor **ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO,** Matricula 200115, Contratado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 769.268/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 526.124.222-34, para que o servidor participe do Curso de Formação Profissional da Policia Civil do Estado de Rondônia.
Art. 2º O período de licença será correspondente ao tempo necessário para conclusão do curso, devendo o Servidor apresentar certificado de conclusão e/ou documento correspondente quando retornar ao exercício de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

E STADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

PORTARIA Nº. 085/CMRM-15 De 30 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GILMAR DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000489813/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 605.932.612-91, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Ilmº. Sr.
GILMAR DE JESUS
Nesta

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E353C98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 3.043/2015

"Promove a reversão da doação do Lote 01-A, Gleba 7,5 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, conforme Leis Municipais n° 1.333/06 e 1588/0; Autoriza a venda do imóvel público revertido e da outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Reverte ao patrimônio do Município o imóvel caracterizado pelo Lote n° 01-A da Gleba 7,5 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado em área rural do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 50,6900 há (Cinquenta hectares e sessenta e nove ares), com os limites e confrontações seguintes: **LATERAL ESQUERDA (OESTE)**: Com o lote 01 da Gleba 7, com distância de 1.203,00m do marco M-09 ao M-08; **LATERAL DIREITA (LESTE):** Com os Lotes 7 e 8 da Gleba 5, separada por uma estrada vicinal da Linha 200, por uma distância de 1.904,00m, do marco M-07 ao M-041; **FUNDOS (NORTE)**: Com o marco M-41 a0 M-09; **CABECEIRA(SUL)** Com o lote 01 da Gleba 07 e com o lote 07 e 08 da Gleba 5, com uma distância de 423,00m, do marco M-08 ao M-07, cadastrado no INCRA sob n.º 001.155.008.290-1, doado ao Minerva Industria e Comércio de Alimentos S/A, através das Leis n° 1.333/06 com alteração dada pela 1.588/08, pelo descumprimento das condições ali dispostas.

Art. 2° Torna-se a área revertida ao patrimônio do Município de Rolim de Moura, em Parque Industrial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o art. 2º da Lei 1.333/06 e artigos 2º, 3º e 4º da Lei 1.588/08, pelo seu descumprimento, bem como a Lei 2.424/2013.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:135D2BAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.045/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$139.641,36"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$139.641,36 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.843.0001.0.001 – Pagamento da Dívida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$135.641,36
32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$2.000,00
46.90.73.00 – Correção Monetária ou Cambial da Divida Contr. Resg.....R$2.000,00
Sub-total.....R$139.641,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2184 – Apoio ao Esporte
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$18.000,00
Sub - Total:.....R$18.000,00
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2178 – Projeto Associativismo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.559,00
Sub-Total:.....R$9.559,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$16.286,36
Sub-Total:.....R$16.286,36
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2242 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$95.796,00
Sub-Total:.....R$95.796,00
TOTAL:.....R$139.641,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de Novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4458D688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.044/2015

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$6.173,06".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$6.173,06 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2155 – Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.173,06
TOTAL:.....R$6.173,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.813.0051.1104 – Devolução Saldo Convênio Praça de Esporte e Cultura
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$6.173,06
TOTAL:.....R$6.173,06

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO,24 de Novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1235C04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.047/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Saulo Gomes de Souza, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR SAULO GOMES DE SOUZA**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 008/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR SAULO GOMES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR SAULO GOMES DE SOUZA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na RO 010, KM 13,5 NORTE, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.255.379/0001-02, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) MARIA DE LOIURDES ALVES SALDANHA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 2.375.635 SSP/MG e do CPF nº 242.476.696-72, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.047/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6124/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção;
aquisição de materiais de cozinha.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 11.062,00 (onze mil e sessenta e dois reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.185; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE LOIURDES ALVES SALDANHA
Presidente do Conselho Escolar Saulo Gomes de Souza

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9F03DC1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.048/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Balão Mágico, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 009/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Fortaleza, 5452, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.820.287/0001-04, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) LENIR BARBIERI DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 417.014 SSP/RO e do CPF nº 009.741.587-12, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.048/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6018/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção e escritório;
aquisição de material de informática (aquisição e recarga de toner);
aquisição de tecidos.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 15.767,33 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- Da vigência. A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.186; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
Relação dos pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos;
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.
4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LENIR BARBIERI DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Balão Mágico

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:64296CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.049/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Balão Mágico, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 009/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Fortaleza, 5452, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.820.287/0001-04, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) LENIR BARBIERI DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 417.014 SSP/RO e do CPF nº 009.741.587-12, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.048/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6018/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção e escritório;
aquisição de material de informática (aquisição e recarga de toner);
aquisição de tecidos.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 15.767,33 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.186; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LENIR BARBIERI DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Balão Mágico

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3796ED75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.050/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Dionísio Quintino, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 013/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".*

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Rio Verde, 6480, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.071.998/0001-64, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ALESSANDRA DE SOUZA LAGO , portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 505534 SSP/RO, e do CPF nº 486.186.672-34, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.050/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6187/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de material pedagógico;
aquisição de material de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
aquisição de material de cozinha;
aquisição de material de construção;
aquisição de serviços de manutenção;

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 11.622,00 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.361.0005.2.185; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DE SOUZA LAGO
Presidente do Conselho Escolar Dionísio Quintino

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:35264268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.051/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 011/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINAFERREIRA PEPINELLI PERES**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta

Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ANA ILDA PREATO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.051/2015** conforme documentos autuados no feito nº 6027/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos;
reparo e manutenção de bebedoiro;
reforma de bancos;
aquisição de utensílios de cozinha;
aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação;
manutenção de condicionadores de ar;
aquisição de brinquedos;
manutenção geral da escola;
aquisição de materiais e consumo em geral.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 50.049,00 (cinquenta mil e quarenta e nove reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.186; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
Relação dos pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos;
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano

de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3B1A40E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.052/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 014/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Cecília Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 508.917 SSP/RO e do CPF nº 568.070.072-72, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.052/2015,** conforme documentos autuados no feito nº 6075/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção e escritório;
aquisição de utensílios de cozinha.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 15.752,58 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.361.0005.2.185; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EF7EAD73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.053/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Pequeno Príncipe, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 012/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Araribóia, 2892, Distrito de Nova Estrela, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.312.732/0001-33, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 847.025 SSP/RO, e do CPF nº 871.616.212-91, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.053/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6082/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção;

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 7.669,73 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.186; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 20145.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO
Presidente do Conselho Escolar Pequeno Príncipe

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1D251396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.054/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental José Veríssimo, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 013/2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VEÍSSIMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Linha 176, lado Norte, Km 0,3, Zona Rural, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.686.708/0001-73, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) CLEIDE LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 575076 SSP/RO, e do CPF nº 578.446.662-34, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.054/2015**, conforme documentos autuados no

feito nº 6069/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos;
manutenção de bebedouros;
manutenção de ar condicionado;
aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação;
aquisição de utensílios para a cozinha;
aquisição de filtro para bebedouros;
aquisição de materiais de construção.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 42.658,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.361.0005.2.185; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CLEIDE LOPES
Presidente do Conselho Escolar José Veríssimo

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B3074D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.046/2015

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Dina Sfat, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **Conselho Escolar Dina Sfat**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONVÊNIO N° 007 /2015

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR DINA SFAT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por VÂNIA REGINA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DINA SFAT**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Violeta, 6829, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ISMAEL BARCELOS, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 1366281 SSP/RO e do CPF nº 078.767.097-96, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.046/2015**, conforme documentos autuados no feito nº 6132/2015, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
serviços de materiais de construção;
serviços de manutenção;
aquisição de materiais de cozinha.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2015, na ordem de R$ 16.500,98 (dezesseis mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.

2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.2.186; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.

Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos;

Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.

4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ISMAEL BARCELOS
Presidente do Conselho Escolar Dina Sfat

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3D02AF67

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 021/ROLIM PREVI/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora MARIA IRENE PAES."

O Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, aà servidora Srª. **MARIA IRENE PAES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1205016 SSP/RO, CPF/MF nº. 409.321.252-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula 4233, Carga Horária 20 horas semanais, Nível Fundamental – Grupo Ocupacional – NF PA II, Referência V, lotadaa na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 71,69% (7850 dias/10.950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições (R$ 564,91) sendo este valor majorado para o

valor do salário mínimo vigente R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) conforme art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, conforme Processo Administrativo do **Rolim Previ**, nº. **240/RP/2015**, no art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de julho de 2010.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 35 da Lei Municipal nº 1.831/2010 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2015.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Superintendente
Interino
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6C45EBD7

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.022/ROLIM PREVI/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora NEUZA BRAGA NOGUEIRA."

O Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, aà servidora Srª. **NEUZA BRAGA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 453.962 SSP/RO, CPF/MF nº. 272.239.812-53, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Matricula 4953, Carga Horária 20 horas semanais, Grupo Ocupacional - Nível Fundamental, Referência NF – PAI - V, lotadaa na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 49,66% (5438dias/10.950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições (R$ 279,98) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) conforme art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, conforme Processo Administrativo do **Rolim Previ**, nº. **045/RP/2015**, no art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de julho de 2010.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 35 da Lei Municipal nº 1.831/2010 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2015.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:34107633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA RO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015/CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, constituída na forma da Resolução 001/2015/CMDCA, composta por membros indicados na Portaria 002/2015/CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rolim de Moura-RO, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	SILAS ALVES DE BRITO	376
2º	ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	325
3º	DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA	298
4º	ZELIA JANETE DO CARMO	288
5º	SILVANA DE SOUZA LIMA	266
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	**NOME DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
6º	GABRIELA MARTERES DE ALENCAR	249
7º	MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI	230
8º	AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO	222
9º	GILBERTO DAMATTA	220
10º	PEDRO NUNES RIBEIRO FILHO	191

Rolim de Moura- RO, 27 de novembro de 2015.

PAULO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:32E1B5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015 REVISÃO DE CAMINHÃO

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com KM Rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica DO CAMINHÃO PIPA FORD/CARGO 1119 PLACA PVG 2390, adquirida pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. ***"Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"***

3. DO PREÇO
O preço das peças e os serviços serão de R$ **1.065,60 (Hum mil sessenta e cinco e sessenta reais e sessenta centavos),** conforme orçamento cedido pela empresa, MOBEN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.910.717/0002-02.

4. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão Federal;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 30 de NOVEMBRO de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

NILSON GREGORIO NETO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:61A33200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2015 AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelas Secretárias Municipais **Processo 799/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço unitário, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de material de consumo (óleo lubrificante)**.** A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2015, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 424.451,10 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 30 de novembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B67BB826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 040/2015 AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração **Processo 982/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço unitário, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de PLACAS OFICIAIS. A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2015, **horário: 13h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 12.786,67 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 30 de Novembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:19520E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 042/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de SAÚDE **Processo 934/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço Unitário, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de material permanente**.** A abertura da sessão pública será no dia 15/12/2015, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 20.900,00 (Vinte mil novecentos reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 30 de Novembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AD3C18D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009 tendo em vista o cancelamento da licitação do pregão eletrônico 072/2015 por recomendação do tribunal de contas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 11 de Dezembro de 2015, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Recargas de TOONERS e Materiais de Processamento de dados e Informática, Equipamentos e Material permanente de informática e CONTRATACAO DE SERVIÇOS de empresa especializada para prestar serviços em MANUTENÇÃO de equipamentos e Serviços de processamentos de dados, seja de Computadores, Nobreacks, Impressoras e afins a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do Poder executivo do Municipio de São Felipe D Oeste**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 076/2015

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 749/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretarias/ Órgãos Municipais, GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST, SEMAP;
Função Programática: Projetos Atividades, segundo LOA 2015: 2006; 2020; 2022; 2021; 2031; 2033;2063; 2012; 2050; 2043; 2123; 2122; 2060; 2070;
Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Recargas de TOONERS e Materiais de Processamento de dados e Informática, Equipamentos e Material permanente de informática e CONTRATACAO DE SERVIÇOS de empresa especializada para prestar serviços em MANUTENÇÃO de equipamentos e Serviços de processamentos de dados, seja de Computadores, Nobreacks, Impressoras e afins a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do Poder executivo do Municipio, com pagamento conforme Projeto Basico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 01/12 até o dia 11/12/2015 as 10:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 11/12/2015, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 30 de Novembro de 2015.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A996FF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista a licitacao do pregão eletrônico 071/2015 ter sido fracassada, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 25 de Novembro de 2015, com abertura às 11:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 11:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Veiculo de tração mecânica Mecânica, Tipo SEDAN com as especificações mínimas para atender as necessidades das ações e serviços relacionados ao controle da doença, bem como desenvolver atividades de vigilância em saude, sanitária e endemias**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 077/2015
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 990/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turimo-SEMECE;
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2063.44.90.52.00-52.00
Financiamento: 010750-Vigilancia em Saude

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Veiculo de tração mecânica Mecânica, Tipo SEDAN com as especificações mínimas para atender as necessidades das ações e serviços relacionados ao controle da doença, bem como desenvolver atividades de vigilância em saude, sanitária e endemias**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação,

com pagamento conforme entregas, com pagamento conforme Projeto Basico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 01/12 até o dia 11/12/2015, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 11/12/2015, às 13:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 30 de Novembro de 2015.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C7373B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através da secretaria municipal de SAUDE-SEMUSA, comunica a realização da DISPENSA DE LICITACAO cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo conjunto de estofado e mesa de escritorio, para atender exclusivamente a consecução da finalização do projeto de saude mental, a fim de atender as atividades de enfrentamento e combate, bem como atendimento aos uauios do crack e outras drogas.

RESUMO DISPENSA DE LICITACAO nº. 026/2015

Tipo: DISPENSA DE LICITACAO
Finalidade: Aquisição imediata
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo: 341/2012-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA
Função Programática: 05.001.10.301.0013.44905200-42.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021436-Outros convenio da união não relacioandos a saude/repasse fundo a fundo para ações de combate ao crack e outras drogas

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações, em especial o item 6.2.5 do Projeto Básico, art. 24 incisos II da Lei 8.666/1993.

2 - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente DISPENSA DE Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo conjunto de estofado e mesa de escritorio, para atender exclusivamente a consecução da finalização do projeto de saude mental, a fim de atender as atividades de enfrentamento e combate, bem como atendimento aos uauios do crack e outras drogas, Município de São Felipe D´Oeste-RO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da dispensa de Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências constantes na SOLICITACAO DE COMPRAS. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência material para confecao imediata.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão apresentadas ate o dia 02/12/2015 as 09:00 na Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste, à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe d Oeste-RO, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
5. As informações poderão ser obtidas pelo telefone 69 3445 1100/1102/1104 ou pelo e-mail licitcaoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 27 de novembro de 2015.

JOSE ITAMAR SOSSAI
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 1084/2015

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:28C60C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através da secretaria municipal de SAUDE-SEMUSA, comunica a realização da DISPENSA DE LICITACAO cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo ALIMENTOS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, tais como Paes, presunto e garrafa térmica para atender exclusivamente a consecução da finalização do projeto de saude mental, a fim de atender as atividades de enfrentamento e combate, bem como atendimento aos uauios do crack e outras drogas.

RESUMO DISPENSA DE LICITACAO nº. 027/2015

Tipo: DISPENSA DE LICITACAO
Finalidade: Aquisição imediata
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo: 341/2012-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA
Função Programática: 05.001.10.301.0013.44905200-42.00
Financiamento/Fonte de Recursos: 021436-Outros convenio da união não relacioandos a saude/repasse fundo a fundo para ações de combate ao crack e outras drogas

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações, em especial o item 6.2.5 do Projeto Básico, art. 24 incisos II da Lei 8.666/1993.

2 - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente DISPENSA DE Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo ALIMENTOS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, tais como Paes, presunto e garrafa térmica para atender exclusivamente a consecução da finalização do projeto de saude mental, a fim de atender as atividades de enfrentamento e combate, bem como atendimento aos uauios do crack e outras drogas, Município de São Felipe D´Oeste-RO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da dispensa de Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências constantes na SOLICITACAO DE COMPRAS. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência material para confecao imediata.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão apresentadas ate o dia 02/12/2015 as 09:30 na Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste, à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe d Oeste-RO, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
5. As informações poderão ser obtidas pelo telefone 69 3445 1100/1102/1104 ou pelo e-mail licitcaoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 27 de novembro de 2015.

JOSE ITAMAR SOSSAI
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 1084/2015

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7D83FCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 394/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2056/2015**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **MARIUZA DIAS DA SILVA**, Professora, matrícula 5993, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Outubro de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Outubro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DA56426B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 395/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ALTAS HABILIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aprovação da **Resolução 011/2015, em 20 de Outubro de 2015;**

CONSIDERANDO o Of. 238/2015/SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova a realização da **I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ALTAS HABILIDADES**, a ser realizada no dia **23 de Outubro de 2015, no Auditório do CRAS, neste Município de São Francisco do Guaporé-RO.**

Art. 2º - A **I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ALTAS HABILIDADES** será realizada com conjunto com o Município de Seringueiras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F3C4DC98

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 399/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Mem. 2328/2015/SEMUSA;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **JUCINALDO CARDOSO**, piloto fluvial, matrícula 6870, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de Novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 03 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EB72BA21

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 400/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Of. 051/2015/SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **ANTÔNIO VICENTE FERREIRA**, Chefe de Seção de Controle de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 03 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D9BE3D21

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 401/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1650/2015, com a devida autorização;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **JOSUÉ DOS SANTOS LIMA**, Vigilante 40 horas, matrícula 6608, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de Novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 04 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E95BC216

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 402/2015

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias da servidora ÉRLIN RASNIÉVSKI, pertencente à Controladoria Geral, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os **Decreto n.º 293 e 300/2015**, que concedeu e interrompeu férias à Servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **ÉRLIN RASNIÉVSKI, Controladora Geral** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **05 a 11 de Outubro de 2015.**

Parágrafo Único: A servidora gozará do direito do restante de 13(treze) dias de suas férias em data futura e oportuna.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 05 de Outubro de 2015.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B66F3979

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 403/2015

"Dispõe sobre a Suspensão de regime suplementar de carga horária ao servidor abaixo relacionado, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto 073/2015, que concedeu carga horária suplementar ao servidor;

Considerando o Mem. 2358/2015/SEMUSA, juntamente com o Parecer Jurídico n.º 206/2015, solicitando a suspensão do Decreto acima mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a carga horária suplementar de **20 (vinte) horas** do **servidor público JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, matrícula 7447, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Novembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:886C0EF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 404/2015

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias da servidora GEISE APARECIDA SILVA, pertencente à Secretaria de Administração de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Dec. 334/2015, que interrompeu as férias da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **GEISE APARECIDA SILVA**, Assessora Técnica, Cadastro 7861, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 28 de Dezembro de 2015.**

Art. 2º - O 1/3 constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a 01 **de Dezembro de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FFF04F15

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 408/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, com a devida autorização;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **JOILSON FERREIRA MELCHIOR**, Agente Administrativo 40 horas, matrícula 6049, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de **16 de Novembro a 15 de Dezembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de **Novembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 10 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F63AA724

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 409/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que no ano de 2014, o servidor efetivo engenheiro agrônomo André Luiz Ferreira de Souza, quando laborava junto a Coordenadoria de Receita e Cadastro, em tese teria infringido os incisos 9 e, 12 e 13 do art. 158 da Lei Municipal 340/2006, bem como infringido o art.9º da Lei Federal 8.429/1992, consistente no recebimento de valores de contribuintes para pagamento de suposta taxa de anotações de responsabilidade técnica para fins de escrituração ou títulos de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO que os valores recebidos em dinheiro diretamente pelo servidor não foram para pagamento das anotações de responsabilidades técnicas já que as ARTS juntadas no processo administrativo de titulação ou escrituração de imóvel urbano tem a mesma numeração;

CONSIDERANDO que os valores recebidos em dinheiro diretamente pelos contribuintes foram na ordem de R$ 63,64 para cada terreno e que tais valores e que alguns dos mesmos foram objetos de restituição perante os contribuintes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo relacionados para fazer parte da Corregedoria Geral do Município, com vista a apuração dos fatos acima expostos com devida abertura de processo administrativo disciplinar:

I – CLEVERSON PLENTZ, Advogado do Município, ao cargo de Presidente da Corregedoria Geral do Município;

II – JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município.

III – ANA NOGUEIRA TRIZOTTI, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A3482C9A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 411/2015

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias da servidora IVETE FERREIRA GOMES, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 0232/2015/SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora efetiva, Sr.ª **IVETE FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 7273, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2015.**

Parágrafo Único: O 1/3 Constitucional será creditado em conta bancária da servidora no fechamento de folha no mês de **Novembro de 2015.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Dezembro de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:57D411BC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 412/2015

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias da servidora CLECI FÁTIMA DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 223/2015/SEMAGRI;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora Sr.ª **CLECI FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 7752, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2016.**

Parágrafo Único: O 1/3 Constitucional será creditado em conta bancária da servidora no fechamento de folha no mês de **Dezembro de 2015.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Janeiro de 2016.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B50AB302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.837/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.157/2015
CONTRATADO: JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Edital Pregão Eletrônico n. 059/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.837/2015 e notas de empenho 1790/2015, 1792/2015, 1794/2015, 1795/2015, 1797/2015 e 1799/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 39.996,90 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1790/2015, 1792/2015, 1794/2015, 1795/2015, 1797/2015 e 1799/2015, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.312, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:B9D312E0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.837/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.158/2015
CONTRATADO: EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de material permanente e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Edital Pregão Eletrônico n. 059/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.837/2015 e notas de empenho 1791/2015 e 1796/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1791/2015 e 1796/2015, unidade orçamentária 05.001,

projeto atividade 12.361.0005.1.312, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:A18C7669

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.837/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.159/2015
CONTRATADO: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.
OBJETO: Aquisição de material permanente e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Edital Pregão Eletrônico n. 059/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.837/2015 e notas de empenho 1798/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1798/2015, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.312, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:84916B9B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONSTRUTORA ACS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1452/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2014
CONTRATADO: **CONSTRUTORA ACS LTDA.**
OBJETO: Terceiro termo aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2015, da contratação de empresa especializada em construção civil para construção da quadra de esporte com vestiário na Escola Candido Portinari, localizada na linha 82, km 16, lado Sul, Zona Rural, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 1065/2014, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:F360219F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão modalidade dispensa nº 76 processo 1446/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 15 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1319/2015/SEMTRAS, AQUISIÇÃO DE NUMEROS PLASTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS PARA NUMERAÇÃO DAS CASAS POPULARES.
Empresas: A ALEXANDRE SUARES-ME. CNPJ/CPF: 84.643.048/0001-08 Valor total: R$ 407,70 .

São Miguel do Guaporé, 17 DE NOVEMBRO 2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:C53CFFA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão modalidade dispensa nº 79 processo 1522/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 50 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1522/2015/SEMSAU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.
Empresas: APARECIDA FERREIRA-ME. CNPJ/CPF: 02.898.749/0001-23 Valor total: R$ 830,10.

São Miguel do Guaporé, 20 DE NOVEMBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:D76CB12D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de modalidade PREGÃO LETRÔNICO nº 88 processo 1514/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha 00 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1514/2015/SEMSAU. Aquisição de combustível comum ,diesel S10 e gasolina comum ,solicitado pela secretaria municipal de saúde. Recurso próprio.
Empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05.893935/0002-49 Valor total: R$ 44.252,00

São Miguel do Guaporé, 19 DE NOVEMBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:4F9319B0

RECURSOS HUMANO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA PREMIA ROSANA JANDREY

PORTARIA 116/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 27 de Novembro 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Novembro de 2015 da servidora **ROSANA JANDREY,** matricula **702,** ocupante do Cargo de **professora 40 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR A PORTARIA 059/2015 QUE CONCEDEU** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora, **ROSANA JANDREY** , matricula **702** , ocupante do Cargo de **PROFESSORA 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 20/06/2000, referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 a 2015. Que por necessidade da Secretaria de Educação , a mesma usufruiu somente 45 dias de férias, no período de 01/08 a 14/09/2015 ficando 45 dias para um período oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:8B74316E

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ANTONIO ANDRADE SW SOUZA

PORTARIA 097/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Outubro 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 de Outubro de 2015 do servidor **ANTONIO ANDRADE DE SOUZA** , matricula **001** , ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do servidor, **ANTONIO ANDRADE DE SOUZA** , matricula **001** , ocupante do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admissão em 01 /04/1989, referente ao 5º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2009 a 2014. A partir de 1º de novembro de 2015 a 30 de Janeiro 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:DCFAE074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2015

Decreto nº 190/GAB/2015 De 30 de Novembro de 2015.

"EXONERA A PEDIDO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº353/GAB/SEMPLAC/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Sr. **Fernando Viana Negrine**, brasileiro, portador do CPF n° 756.620.512-91, **exonerado** do cargo de Agente Administrativo - 40hs, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de Novembro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5B6A3319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **GI-697/2015**
Contratado: **PRONTA TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
No valor de **R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).**
E no valor de **R$ 2.541,30 (Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BICO INJETOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (QUILOMETRAGEM DE RODAGEM RODADA COM CARRO DA EMPRESA) PARA ESCADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, inciso I
Parecer Jurídico: Drª. Ivete Pereira de Freitas – OAB 4609/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 27 de Novembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 167/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:71BF3F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRONUNCIAMENTO DO PREGOEIRO LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/2015

Pregão Presencial nº 027/2015
Processo nº 0370/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTADE SAUDE, COM BASE NA TABELA SUS MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI NO EXERCICIO VIGENTE.
Assunto: Parecer sobre a vistoria realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 1361/GP/2015.

Trata a matéria sobre o Relatório da Comissão de Vistoria aos Estabelecimentos de Laboratório de Análises Clínicas, para cumprimento ao item 6.6 do Edital em epigrafe, quando diz: que após declarada e empresa vencedora na fase de proposta e habilitação, será condição para a adjudicação e formalização do termo contratual a vista *in loco* por uma comissão instituída para essa finalidade para a certificação de atendimento das RDCs e demais disposições legais pertinentes aos serviços licitados.
Após o julgamento do recurso interposto foi considerada vencedora, nesta fase, a licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME.

Ambas as licitantes foram notificadas/intimadas do julgamento do recurso no dia 13/11/2015.
No mesmo dia a comissão, designada pela Portaria nº 1361/GP/2015, se dirigiu à sede da licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME para a vistoria em cumprimento ao item 6.6 do Edital, sendo impedida de realizar os trabalhos pela licitante, conforme relatório.

A licitante foi notificada a se manifestar sobre o relatório da comissão visando garantir o contraditório e ampla defesa, o qual contesta o relatório da comissão, alegando em síntese, que a comissão invadiu seu estabelecimento.
O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.
Por sua vez, o Instrumento Convocatório é claro ao estabelecer no item 6.6 que para a adjudicação e celebração do termo contratual seria realizada vistoria *in loco* por uma comissão nomeada para esta finalidade.
Entretanto, a licitante ao impedir a comissão, devidamente constituída, de realizar seus trabalhos, deixa transparecer que não cumpre com o estabelecido nas RDC's pertinentes a serviços de análises clínicas e demais disposições legais (item 6.6 do Edital) além de deixar claro que não que prosseguir com a sua participação no certame.
A licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME, confirma que a comissão esteve em seu estabelecimento, alega "que houve na verdade uma invasão a uma propriedade privada, pelo Agente Joaquim Alves de Souza, Whender Santos da Silva e Kézia Rodrigues Campos".
Por sua vez, a comissão relata que "foi devidamente identificada pelo seu presidente o Senhor Joaquim Alves de Souza acompanhado dos demais membros Kézia Rodrigues Campos e Whender Santos da Silva".
Da análise do ocorrido é incontroverso a presença da comissão com todos os membros no estabelecimento do licitante no dia 13/11/2015.
A comissão é formada por servidores públicos e seus atos gozam de fé pública, portanto, até que advenha prova concreta em sentido contrário seus atos são tidos com válidos e verdadeiros.
Nem mesmo o relatório de vistoria realizado no dia 16/11/2015 pela Vigilância Sanitária atestando que o estabelecimento "está APTO ao funcionamento e atendimento ao Público. O mesmo encontra-se em conformidade com as normas vigentes determinadas para o seu funcionamento", é capaz de invalidar o relatório da comissão.
Destarte, o que está em discussão já nem é mais se a licitante cumpre com os requisitos previamente estabelecidos, mas o impedimento da comissão, devidamente constituída, de realizar seus trabalhos pela licitante.
Outrossim, a comissão não tem o poder e não deve entrar "a força" no estabelecimento da licitante para garantir a ela a participação em procedimento licitatório. Isto violaria um dos princípios básicos do procedimento licitatório, a isonomia.
Afinal, ninguém é obrigado a contratar com a Administração Pública, mas se quiser, deve submeter-se às regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório.
Portanto, a falta de vistoria pela comissão leva consequentemente a não adjudicação do objeto da licitação em favor da licitante e a não contratação.
Como a vistoria era exigência do Ato Convocatório e a licitante deixou de cumprir com esta exigência, deve ser desclassificada.
Nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 "serão desclassificadas as proposta que não atendam ás exigências do ato convocatório da licitação".
Se a vistoria in loco era condição para a adjudicação em favor da licitante e esta vistoria não foi realizada por a comissão foi expulsa do estabelecimento pela licitante, impossível adjudicar os itens licitados em seu favor.
Isto posto, considerando o parecer a Assessoria Jurídica, e que os itens licitados trata-se de serviços essencial e que o contrato anterior de serviços laboratoriais encontra-se expirado, que a população no município está em atendimento aos itens licitados, que sem os exames laboratoriais dificulta ou até impossibilita os médicos do município de diagnosticar doenças e prescrever medicamentos, que pode haver diagnósticos errados colocando em risco a vida de pacientes , que houve tentativa de licitação anterior fracassada (pregão nº 002/2015) e que a anulação ou revogação deste processo licitatório atrasaria ainda mais o atendimento aos munícipes, que ao impedir a comissão, devidamente instituída, de realizar seus trabalhos a licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME descumpriu o item 6.6 do Edital, que ninguém é obrigado a contratar com a Administração Pública, mas se quiser, deve submeter-se as regras editalícias, opino:
pela desclassificação da licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME por descumprimento ao item 6.6 do Edital e convocação da segunda colocada P S DIONÓSIO – ME.
pela vistoria *in loco* pela comissão instituída pela Portaria nº 1361/GP/2015 em cumprimento ao item 6.6 do Edital à licitante P S DIONÍSIO – ME, a após, se cumprido com o estabelecido nas RDC's pertinentes a serviços de análises clínicas e demais disposições legais (item 6.6 do Edital) a adjudicação dos itens licitados em seu favor.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:834E5C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2015.

Pregão Presencial nº 027/2015
Processo nº 0370/2015

Assunto: Parecer sobre a vistoria realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 1361/GP/2015.

Trata a matéria sobre o Relatório da Comissão de Vistoria aos Estabelecimentos de Laboratório de Análises Clínicas, para cumprimento ao item 6.6 do Edital em epigrafe, quando diz: que após declarada e empresa vencedora na fase de proposta e habilitação, será condição para a adjudicação e formalização do termo contratual a vista *in loco* por uma comissão instituída para essa finalidade para a certificação de atendimento das RDC's e demais disposições legais pertinentes aos serviços licitados.
Isto posto, considerando o parecer a Assessoria Jurídica e Pronunciamento do Pregoeiro, e que os itens licitados trata-se de serviços essencial e que o contrato anterior de serviços laboratoriais encontra-se expirado, que a população no município está em atendimento aos itens licitados, que sem os exames laboratoriais dificulta ou até impossibilita os médicos do município de diagnosticar doenças e prescrever medicamentos, que pode haver diagnósticos errados colocando em risco a vida de pacientes, que houve tentativa de licitação anterior fracassada (pregão nº 002/2015) e que a anulação ou revogação deste processo licitatório atrasaria ainda mais o atendimento aos munícipes, que ao impedir a comissão, devidamente instituída, de realizar seus trabalhos a licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME descumpriu o item 6.6 do Edital, que ninguém é obrigado a contratar com a Administração Pública, mas se quiser, deve submeter-se as regras editalícias.
Desse modo, resolvo acolher o Parecer da Assessoria Jurídica e Pronunciamento do Pregoeiro, assim decido:
pela desclassificação da licitante DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME por descumprimento ao item 6.6 do Edital e convocação da segunda colocada P S DIONÓSIO – ME.
pela vistoria *in loco* pela comissão instituída pela Portaria nº 1361/GP/2015 em cumprimento ao item 6.6 do Edital à licitante P S DIONÍSIO – ME, a após, se cumprido com o estabelecido nas RDC's pertinentes a serviços de análises clínicas e demais disposições legais (item 6.6 do Edital) a adjudicação dos itens licitados em seu favor.

Dê ciência às empresas.
Publique-se,

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD0C6E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 527/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	527/2015
b) Licitação Nrº :	32/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/11/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ENFEITAR A CIDADE DE VALE DO ANARI PARA COMEMORÇAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIANE KLOSS SANTOS - MEI
CNPJ/CPF: 13.567.140/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 7.870,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 30 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E66F657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Objeto: Contrato de Locação de Software de Orçamento e Contabilidade Pública, folha de pagamento, almoxarifado e patrimônio, atualização solicitada pelo SIGAP.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 04 de Março de 2013.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:474550D2

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
1° TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Clausula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2014.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B11F4025

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
2° TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Clausula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de Novembro de 2014.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2ED4DEB6

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
3° TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Clausula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de setembro de 2015.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:43BB8A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 027/CPL/2015.
PROCESSO Nº.: 1-716/SEMECE/2.015
FORNECEDOR: JACOB & OLIVEIRA LTDA – ME
VALOR DA AQUISIÇÃO: *R$ 2.045,00 (dois mil quarenta e cinco reais);*

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de ornamentação do estabelecimento, onde será realizado a formatura dos alunos do Pré II da Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso com data prevista para a realização do evento dia 13 de dezembro de 2015.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 30 de novembro de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:77F37A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-750/SEMPLAD/2015

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de Link Dedicado de internet FULL DUPLEX: Velocidade de 07 Mbps de Upload e 07 Mbps de Download; Garantia de Banda (SLA) de 100% para Upload e Download e redundância na mesma velocidade; Disponibilidade de 08 endereços de IP's válidos de Internet, DNS Primário, secundário e Reservado, para tradução de domínios de Internet, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Obs: Todos os Equipamentos necessários para implantação devem ser entregues pela empresa contratada.

Empresa(s) Vencedora(s):
VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA – ME - CNPJ: 07.017.934/0001-85.
VALOR: R$ 31.980,00(trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 30 de novembro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8910A3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para realização de levantamento financeiro, referente a descontos previdenciários indevido, efetuado pelo executivo junto aos servidores efetivos municipais repassados ao instituto de previdência, descontos esses referente ao mês de dezembro/2009 e janeiro a novembro/2014, parte patronal e segurado, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 7.483,33*** **(sete mil quatrocentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos).**
Processo Administrativo nº **3-200/IPMVP/2015**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 02/12/2015, até 23:59 hs do dia 13/12/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14/12/2015**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 30 de novembro de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3C9B7F24

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 86/2015– CONTRATO Nº 30/2015.

CELEBRAÇÃO: 12/11/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAISO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: Acrescer valor ao contrato nº 30/2015.

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor global do aditivo será de 1.833,16 (mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 189/2015.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Novembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5F32FE75

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 81/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-750/SEMPLAD/2015.**

A empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA- ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 81/ CPL/2015**. **Contratação de empresa especializada em serviços**

de distribuição de Link Dedicado de internet FULL DUPLEX: Velocidade de 07 Mbps de Upload e 07 Mbps de Download; Garantia de Banda (SLA) de 100% para Upload e Download e redundância na mesma velocidade; Disponibilidade de 08 endereços de IP´s validos de Internet, DNS Primário, secundário e reservado, para tradução de domínios de internet, para atender as necessidades desta prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:80897528

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **À contratação de serviços de revisão com reposição de peças para o veiculo Fiat Palio ano 2015/2015 de placa NCK 7792 que atende as necessidades da Rede Básica de Saúde deste Município.**
Dispensa nº: 024/2015.
Processo nº: 2-316/SEMSAU/2015.
Empresa: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R$ 862,74 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.30. 01, 33.90.30.39 e 33.90.39.19.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2015.

RATIFICADO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:57F1E3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 150/2015 DE 30/11/2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00(Trinta e Um Mil Reais), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014, alterada pela lei 836/2015, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme Ofícios de nºs. 271/SEMOSPA/2015 E SEMPLAN.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	610	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	359	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	144	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	143	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:05183AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2015, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2015. PROCESSO N°. 1411.00033-00-2014, REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL /RO.

Comissão Permanente de Licitação TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2015, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 122/2015**. PROCESSO N°. 1411.00033-00-2014**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL /RO.

SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º112/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/GSRP/SUPEL/2015
Validade: 12 (Doze) meses
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor Adriano de Almeida Lima Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à ata de registro de preços Nº **º112/2015**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:
Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Preço unitário	Valor Total	Marca/Modelo
1.	**CAMINHONETE CABINE DUPLA** 4x4, 0 Km (zero quilometro), ano de fabricação 2015, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, tração 4x4, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 170 cv, transmissão manual 05 velocidades avante e 01 a ré, comprimento 5.255mm, largura 1.830mm, altura 1.760mm, entre eixo 2.995mm, peso bruto total 2.800 kg, tanque combustível de 75 litros, capacidade de carga 1000kg, air bag duplo motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, direção hidráulica, ar-condicionado, rádio fm com cd e mp3, trio elétrico (retrovisores, vidros e travas) cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano caso a garantia do fabricante seja inferior a diferença deverá ser oferecida pela licitante vencedora do certame licitatório, assistência técnica autorizada da marca na cidade de Porto Velho e no mínimo, em mais um município do interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: protetor de cárter, **capota marítima**, protetor de caçamba, **película** de controle solar nos vidros no padrão permitido pelas normas de transito vigente, veículo plotado com logomarca da Câmara Municipal de Buritis. Entregar o Veículo devidamente **emplacado** com 1º (primeiro) emplacamento em Buritis - RO - Estado de Rondônia.	UND.	01	**R$ 118.830,00**	**R$ 118.830,00**	**TOYOTA/HILUX 3.0 CD**

Buritis - RO, 30 de novembro de 2015

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C3AE34EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.789/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.526/PMC/2015.

Considerando a necessidade em manter e dar continuidades nas ações realizadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FMIA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
11		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**		**11**		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**	
11.001 08.243.0011.2.052		ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA		11.001 08.243.0011.2.052		ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA	
01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		*01.00.00*		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
25	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.500,00**	**24**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.500,00**
TOTAL							**3.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial da dotação,** especificada na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:12A7A487

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.790/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.526/PMC/2015.

Considerando a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) referente ao mês de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FMIA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
11		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**		**11**		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**	
11.001 08.122.0010.2.055		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – CONSELHO TUTELAR		11.001 08.243.0011.2.052		ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA	
01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		*01.00.00*		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
1	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**10.000,00**	**24**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
TOTAL							**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial da dotação,** especificada na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F8147BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015
PROCESSO Nº 354/SRP/2015
VALIDA ATÉ: 30 DE Novembro 2016

No 29 (vinte e nove) do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de **Água Mineral e Gás Butano**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.
Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.
CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.
O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.
Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.
CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 354/2015**.
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2015**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
Interino
SRP

ANEXO I

PROCESSO Nº 354/2015					Pregão Presencial: 011/2015			
OBJETO: ÁGUA MINERAL E GÁS BUTANO					DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM 30/11/2015			
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015					DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2015			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO
1	ÁGUA MINERAL CARGA DE 20LTS	CARGA	1.812	LIQUIGÁS	7,18	-10,1	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME	6,25
2	GÁS BUTANO, CARGA DE 13KG	CARGA	629	AMAZON GÁS	57,60	-0,00	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME	57,60
3	GÁS BUTANO, CARGA 45KG	CARGA	36	AMAZON GÁS	258,00	-15,12	CAROL COM. DE GÁS	219,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Mun. de Governo

Detentora

EMP.	RAZÃO SOCIAL
01	CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA
	CNPJ: 09.141.454/0001-57
	Av. Jorge Teixeira, 3490 – Bairro Setor 02
	Mirante da Serra – RO
	Fone.: 69 3463-3199

EMP.	RAZÃO SOCIAL
02	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME
	CNPJ: 21.676.090/0001-05
	Rua Principal, 2614 – Centro - CEP 76.926-0000
	Mirante da Serra – RO
	Fone.: 69 3463 2069 / 9978 8015

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:1CCA6C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº.432/2014

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública oficial do Estado de Rondônia, Matricula n.º 010/06-JUCER, devidamente autorizada por **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE–RO,** e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, através da Lei Municipal n.º1125/2014**,** torna público, para conhecimento dos interessados, no Pátio da Secretaria de Obras,localizado na rua:Francisco Mendes Nery s/ntendo como referência o Auto Posto Brasil Fronteira, ás 10:00s (dez horas), do dia 16 de DEZEMBRO de 2015 será realizado I LEILÃO Público de bens móveis do Município de Pimenteiras do Oeste RO, sendo tais bens inservíveis à Administração, autorizado através do Processo n.º 432/2014. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber:

Objetivo

1.1 Constitui objetivo do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, a baixo descrito, no estado de conservação os quais se encontram:

Lotes	Descrição/Veículos/ADM. GERAL	Chapa	Quant.	Avaliado R$
01	M/M: **VEICULO 102622 FIAT/UNO MILLE SX P/5 PAS. MOTOR 1,0 C/ 4 PORT. GASOLINA** COR:**AZUL ALLEGRO** PLACA:**NBH0001** CHASSI:**9BD146048V58969.** ANO/MODELO:**1997/1997** RENAVAN:**137555580** STATUS: **SUCATA** **Estofamento:** sem; **lataria:** péssimo; **motor:** sem; **pneu:** não tem; **caixa de cambio:** sem; **parte elétrica**: não tem; **assoalho:**pessimo; **suspensão:**sem. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	046	01	50,00
Lotes	Descrição/Veículos/EDUCAÇÃO	Chapa	Quant.	Avaliado R$
02	M/M: **MICRO ONIBUS IVECO NCK 1510** ANO: **2003**- FRATELO/ CHASSI: **93ZL 68B01B8428439** RENAVAN:**343604299** STATUS: **SUCATA** **Estofamento:** banco de tecido bom; **lataria:** bom; **motor:** recuperável; **pneu:** não tem; **caixa de cambio:** recuperável; **parte elétrica**: péssimo;**assoalho:**napa; **suspensão:**tem; **diferencial:**recuperável. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO		01	2.500,00
03	M/M: **ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS/ OF 1620.** PLACA: **LBB6577** CHASSI: **9BM384087TB089327** STATUS**: SUCATA** **Estofamento:** banco de napa regular; **lataria:** recuperável; **motor:** recuperável; **pneu:** não tem; **caixa de cambio:** recuperável; **parte elétrica**: péssimo; **assoalho:** alumínio; **molejo:** tem; **diferencial:** recuperável. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	2372	01	4.500,00
04	M/M: **VEICULO DE CARGA LEVE TIPO PICK-UP MOTOR 1,5 C/6C, GASOLINA** COR:**VERMELHO** MADRI FIORINO – FIAT; PLACA:**NBH 0002.** CHASSI: **9BD255394V8527664** STATUS**: SUCATA** **Estofamento:** não tem; **lataria:** péssimo; **motor:** sem motor; **pneu:** não tem; **caixa de cambio:** não tem; **parte elétrica**: não tem; **assoalho:** não tem; **suspensão:** não tem; **vidros e para-brisa: não tem**Estado geral do bem **(INSERVIVEIS**) Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	42	01	50,00
Lotes	Descrição/Veículos/OBRAS	Chapa	Quant.	Avaliado R$
05	M/M: **VEICULO TIPO S 10 CAB. DUPLA 4X2 MOTOR TURBO DIESEL quatro CILINDROS EM LINHA POTENCIA MAXIMA LIQUIDA 132 CV TRAÇÃO quatro X2 CAPACIDADE DE CARGA 1.045 KG TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 67 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, DIREÇÃO REGULAVEL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO quatro PORTAS, RETROVISOR ELETRICO, RODA LIGA LEVE TRAVA ELETRICA E ALARME.** PLACA: **NDI 2774** ANO: **2003/2003** STATUS: **SUCATA** **Estofamento:** péssimo; **lataria:** recuperável; **motor:** recuperável; **pneu:** péssimo; **caixa de cambio:** recuperável; **parte elétrica**: péssimo; **assoalho:** recuperável; **diferencial:** recuperável; **suspensão:** péssimo. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	1652	01	5.500,00
06	M/M: VEICULO SAVEIRO NOVO MARCA VOLLKS-VOLKSWAGEM TIPO VEICULO06 AUTOMOVEL ESPEC VEICULO 3-MISTO MODELO VW/SAVEIRO 1,6 CE TROOP COR: A1A-PTO NINJA TP PINT: S-S ACAB. INTERNO:JH COMBUSTIVEL:GASOLINA ALCOOL 4 CILINDROS 5 MARCHAS POTENCIA:104 CV 2 PASSAGEIROS 2 PORTAS RENAVAN20345911 1.600 CILINDRADAS NUMERO MOTOR CCR 885129 CHASSI 9BW45088P028140 COND.VIN NORMAL COND.VEIC.1 OPICIONAIS. PLACA:**NCH 5726** STATUS **: SUCATA** **Estofamento:** bom; **lataria:** recuperável; **motor:** recuperável;02 Pneus dianteiro**:** bom; **caixa de cambio:** regular; **parte elétrica**: regular; **assoalho:** bom; **suspensão:** regular; **parte elétrica:** não tem. **Vidros e para-brisa:** bom Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	2095	01	3.500,00
07	M/M: **VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO HILUX - 4 X quatro DE FABRICAÇAO ARGENTINA, CABINE SIMPLES - DX, MOTORORIGINAL DE JAPONESA,CONFORME ESPESIFICAÇÕES,** CHASSI**: 8AJ31LNL529300452** MOTOR**: 5L-5180855** PLACA **NBH 5816** STATUS**: SUCATA** **Estofamento:** sem; **lataria:** sucata; **motor:** fatiado; **pneu:** sem; **caixa de cambio:** sem; **assoalho:** bom; **suspensão:** sem; **parte elétrica:** sem. **Vidros e para-brisa:** sem. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)**Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO	957	01	350,00
Lotes	Descrição/Veículos/SENTAS	Chapa	Quant.	Avaliado R$
08	M/M: **VEICULO UNO COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VEICULO AUTOMOTOR**	2096	01	900,00

	COMPOTENCIADE MINIMO 1,0 OKM, BI COMBUSTIVEL, COR PRETA, CAPACIDADES DE PORTA MALAS DE NO MINIMO 48 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO, PNEUS 175/R-13, BANCO TRASEIRO COM ASSENTO E ENCOSTO, QUATRO PORTAS, CINTOSDE SEGURANÇADIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS AR CONDICIONADO, TRAVAMENTO E VIDROS ELETRICOS ALARME, NUMERO MAXIMO DE cinco (CINCO) PESSOAS.			
	Estofamento:regular; **lataria:** sucata; **motor:** recuperável; **pneu:**regular; **caixa de cambio:**recuperável; **parte elétrica**: regular; **assoalho:** bom; **suspensão:**regular; **Vidros e para-brisa:**sem; **assoalho:** péssimo. Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)** Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO			
	CHASSI:**9BD15844AA6450337**			
	PLACA**: NDC 4468**			
	STATUS**: SUCATA**			
Lotes	Descrição/Veículos/SAUDE	Chapa	Quant.	Avaliado R$
09	M/M: VEICULO TIPO AMBULANCIA, MARCA FIAT. MODELO FIORINO, AMBULANCIA.	1658	01	1.500,00
	COMBUSTIVEL FLEX,			
	COR:**BRANCO BANCHISA**			
	ANO/MOD: **07/08**			
	CHASSI: **9BD25542988802931**			
	RENAVAM:**204/53**			
	MOTOR:**612801**			
	PLACA:**NDF6745**			
	STATUS : SUCATA			
	Estofamento: bom; **lataria:** regula; **motor:** regula; **pneu:** sem; **caixa de cambio:** regular; **parte elétrica**: sem; **assoalho:** recuperável; **suspensão:** péssimo; **Vidros e para-brisa:** sem			
	Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)**Documentação junto regular ao DETRAN-RO-BAIXADO			
10	M/M: **DOBLO AMBULANCIA 1.6 V**	954	01	2.500,00
	PLACA:**GZW 4355**			
	ANOS **2000/2000**			
	STATUS: **SUCATA**			
	ESTOFAMENTO: PESSIMO: LATARIA: RECUPERAVEL MOTOR: RECUPERAVEL; CAMBIO RECUPERAVEL PNEU: SEM; PARTE ELETRICA: RECUPERAVEL; ASSOALHO: PESSIMO; SUSPENSÃO: SEM; VIDROS E PARA-BRISA: SEM;			
	Estado geral do bem(inservíveis) Documentação regular junto ao DETRAN/RO-BAIXADO			
11	M/M: **PARATI AMBULACIA 1.6 MARCA WOLKSWAGEM, A GASOLINA**.		01	1,100,00
	ANO/MODELO:**2000**			
	CHASSI: **9BWDB15XOYT214638**			
	COR:**BRANCO GEADA.**			
	STATUS: **SUCATA**			
	Estofamento:péssimo; **lataria:** recuperável; **motor:**recuperável; **pneu:**não tem; **caixa de cambio:**recuperável; **parte elétrica**: péssimo; **assoalho:**péssimo; **suspensão:**péssimo; **Vidros e para-brisa:** tem.Estado geral do bem **(INSERVIVEIS)**Documentação junto regular ao DETRAN-RO -BAIXADO			
12	M/M: UNO MILLE	124	01	950,00
	PLACA NBK 1494/1998			
	RENAVAM: **137729693**			
	MOTOR: **6581643**			
	CHASSI: **9BD146058W5983**			
	ANO:97/98			
	STATUS**: SUCATA**			
	ESTOFAMENTO. PÉSSIMO; **LATARIA**RECUPERAVEL; **MOTOR** RECUPERAVEL; **PNEU**: PESSIMO; **CAIXA DE CAMBIO:** RECUPERAVEL **PARTE ELETRICA:** PESSIMO; **SUSPENSSÃO:** SEM; **VIDROS E PARA-BRISA** REGULAR: **ASSOALHO** RECUPERAVEL.			
	ESTADO GERAL DO BEM **(INSERVIVEIS)** DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO DETRAN/RO-BAIXADO			

DO LOCAL, DATA E HORARIO

A Data da realização do leilão será dia **16 de DEZEMBRO de 2015, ás 10:00 horas no Pátio da Secretaria de obras (SEMOSP), RUA FRANCISCO MENDES NERY, s/n** tendo como referência o Auto Posto Brasil Fronteiras , informado ainda que todas as despesas de locomoção/retirada do local, será por conta do arrematante.

3.0 DOS BENS

3.1 Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens de segunda a Sexta Feira, na data do dia 01 a 16 de DEZEMBRO de 2015, no **horário das 7:30 ás 13:00 horas, no endereço acima, onde maiores informações poderão ser** adquiridas com a comissão de leilão no horário das 7:30 ás 13:00hs, de segunda a Sexta feira, pelo Telefone: (69) 3344-1081, na sede da prefeitura setor CPL.

3.2 Os relacionado no objetivo deste edital serão vendidos no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido examinado pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quando as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

DAS CLIENTELAS

4.1 Poderão participar do processo de leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas Físicas que oferecer deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF-CPF.

4.2Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3 No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Pessoa Física CPF

4.3.2 Pessoa Jurídica- Contrato Social ou Documento de constituição equivalente.

4.3.3 Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se o vencedor ou fotocópia legível autenticada em cartório.

DOS LANCES

5.1 Os lances serão verbais, a partir do PREÇO MINIMO, estabelecido pela Comissão de avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

5.2 Na sucessão de lances, a diferenças de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00(cem reais) do último lance ofertado para os lotes, 01 ao 17 e, e para os de mais itens os lances sucessivos não poderão serem inferiores a R$ 10,00(reais) do ultimo lance ofertado.

DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será avista podendo ser pago em espécie ou transferência bancaria ON LINE, na conta da Prefeitura Municipal de Pimenteiras doOeste. A Nota de Arrematação só será emitida após a comprovação com o recibo de transferência, diretamente a . Conforme dados Abaixo.
Caixa Econômica Federal-AG.4334
C/C 20Digito 1-
Prefeitura Municipalde Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

6.11 Serão recebidos Cheque AVISTA

6.2 Sobre o valor da Arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente á comissão da LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Vera Lucia Aguiar de Souza, Conforme o Decreto nº 21.981/32 emais 3,4% (três vírgula quatro por cento), referente ICMS, totalizando um total de 8,4%(oito virgula quatro por cento),sobre o VALOR DA ARREMATAÇÃO.

6.3 Após o bem ser considerado vendido pela Leiloeira para o interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado multa de 20% do valor do bem, para cobrir custos com realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancaria através de DAM, nas Contas Corrente nº 6533-1 denominada LEILÃO PMPO, -6502-1, denominada LEILÃO SAUDE e 6503-X, denominada LEILÃO EDUCAÇÃO, na Agência do Banco do Brasil, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO. E, caso não o faça, fica reservado a Prefeitura Municipal proceder á inscrição do seu nome em Divida Ativa no Município, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

6.4 Fica dispensado das imposições do item 6.3, caso interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprovante para aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematada ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os legais para cobrança do valor.

DA ENTREGA DOS BENS

7.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço citado acima, não se responsabilizando esta por qualquer ônus de transporte.

7.2A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação.

7.3A não retirada dos bens do recinto armazenado pela Prefeitura, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.

DA ATA

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrado ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos.

8.2A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial, pelo Secretario de Administração e Planejamento e Finanças, responsável pela fiscalização do evento, e pelos interessados que desejarem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retira do leilão qual quer dos bens.

9.2A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos e outras que, eventualmente gravem o bem.
9.3A Prefeitura transferirá à propriedade do arrematante o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído.

9.4 Antes da retirada dos bens pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade**,** anulá-lo**,** parcialmente ou totalmente em despacho fundamentado, quer mediante provocação de terceiros.

9.5 Na hipótese de nulidade, não terão o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrida para a prática da ilegalidade.

9.6 Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

9.7 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

9.8 Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sede do“local do leilão, Pátio da Secretaria Municipal de Obras”, no Almoxarifado Central da Prefeitura.

9.9 Maiores informações relativas ao evento serão prestadas pela Leiloeira ou pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos horários 7:30h às 13:00, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3344-1085 ou 344-1081,Sala de CPL na sede do Prefeitura Municipal. Ou através do site. **WWW.veraleloeis.com.br.**

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira em questão.

Pimenteiras do oeste– RO. 30 de Novembro de 2015

VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matricula n° 010/06-JUCER

JOÃO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8CFA1BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 724/2015 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015 ATA DE REGISTRO Nº 42/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de 16 de novembro de 2015, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa e a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 08.055.411/0001-96, sito na AV. JK, CEP : 7894000, na cidade de JARU., Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) EDLEI ALVES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 566.419.316-68, RG nº 000518060 SSP RO, residente e domiciliado na , cidade de , Estado do(e) , 2) ALMEIDA E LONGONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.746.130/0001-68, sito na BR 364, CEP : 7689000, na cidade de Jaru, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 287.938.462-15, RG nº 305217 SSP/RO, residente e domiciliado na , cidade de , Estado do(e) , ; resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto e Valor:
Registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS E PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma, conforme a seguir:
ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor : ALMEIDA E LONGONI LTDA CNPJ : 84.746.130/0001-68
Valor Total do Fornecedor : R$ 435.221,79 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	WOLKSWAGEN	2,08%	MARCA	1,00	236.335,75	236.335,75
1	2	MERCEDES BENS	2,03%	MARCA	1,00	95.980,57	95.980,57
1	5	MITSUBISHI	2,03%	MARCA	1,00	62.905,47	62.905,47
1	7	NISSAN	2,06%	MARCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	11	VOLARE	2,01%	MARCA	1,00	25.000,00	25.000,00

Fornecedor : COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ : 08.055.411/0001-96
Valor Total do Fornecedor : R$ 162.054,85 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	GMC	2,02%	MARCA	1,00	2.709,31	2.709,31
1	4	FIAT	2,07%	MARCA	1,00	37.777,15	37.777,15
1	6	FORD	2,05%	MARCA	1,00	39.802,98	39.802,98
1	8	TOYOTA	2,07%	MARCA	1,00	30.115,41	30.115,41
1	9	IVECO	2,07%	MARCA	1,00	8.250,00	8.250,00
1	10	AGRALE	2,02%	MARCA	1,00	16.000,00	16.000,00
1	12	CHEVROLET	2,07%	MARCA	1,00	27.400,00	27.400,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.
As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitadas e quantidade;

Data e informações dos veículos ;
Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das peças e acessórios registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que as peças e acessórios sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

– Para aquisição das peças, será necessário que a secretaria municipal solicitante realize ampla pesquisa de mercado, de no mínimo três, para transparência e eficácia dos atos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:

10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
12.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **68/2015**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

ALMEIDA E LONGONI LTDA
Contratada

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.
Contratada

JOSE LIMA DA SILVA
CPF:191.010.232-68
Prefeito Municipal de Theobroma
Contratante

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BF4CD1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preços nº ***006/2015****, referente ao processo administrativo nº* ***677/2015,*** *Recurso* ***CONVÊNIO N°. 031/15 FITHA/CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO,*** *que tem por objetivo* ***Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de varias pontes no Município de Urupá, sendo: 01 ponte de madeira com extensão de 10 metros na linha TN-10 no igarapé Roceiro, 01 ponte madeira com extensão de 10 metros na linha C-03 próximo a casa do senhor Leu, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros no travessão da linha T18 para T20 no Igarapé Trincheira, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros na linha T-04 no Igarapé Izidio totalizando 50 metros de ponte****, para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP					
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
01	*Serv.*	*01*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de varias pontes no Município de Urupá, sendo: 01 ponte de madeira com extensão de 10 metros na linha TN-10 no igarapé Roceiro, 01 ponte madeira com extensão de 10 metros na linha C-03 próximo a casa do senhor Leu, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros no travessão da linha T18 para T20 no Igarapé Trincheira, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros na linha T-04 no Igarapé Izidio totalizando 50 metros de ponte, tudo conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Memorial Descritivo, ART desenho, Memória de Cálculo, Planilha Analítica, Orçamento descritivo,Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Minuta de Contrato e Projeto Básico em anexo.*	*359.298,00*	*359.298,00*
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$359.298,00	

URUPÁ – RO, 30/11/2015

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:81596849